



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM
Data: 30/12/21
Edição 0870 página: 9



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Luciana Zanon
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 43.004,15(Quarenta e Três Mil e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Respeitosamente,

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

1.1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S)/GERENCIADOR:

- a) Secretaria Municipal de Administração

1.2. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

- i) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
j) Secretaria Municipal de Saúde;
k) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
l) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
m) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
n) Secretaria Municipal de Planejamento.
o) Secretaria Municipal de Contratações Públicas;
p) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo.
q) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
r) Secretaria Municipal de Finanças
s) Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. Luciana Zanon

3. OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório. Existem diversas modalidades de licitação, dependendo da situação, a Administração pode optar pela modalidade. Nestes casos específicos, as dependências da Polícia Militar estão vulneráveis pois houve percas de recursos humanos e a sede está suscetível a vândalos que podem depredar e efetuar furtos de grande monta. Mesmo com um sistema de monitoramento, precário, no entanto, existe um limite baixo de proteção, ou seja, nós como Administração Pública, precisamos proteger quem nos protege. Também surge como demanda urgente a fixação de portões metálicos na Sede da Secretaria da Família e Assistência Social que teve suas dependências arrombadas no dia 08/07, conforme Termo de Declaração (em anexo), os meliantes levaram o veículo, porém estava à mercê todos os bens patrimoniais daquela Secretaria.

4.2 A sede da Secretaria da Família e Assistência Social é nova, porém, são materiais frágeis e que são passíveis de arrombamentos. O espaço ainda é desprovido de monitoramento e alarme e não tem muita movimentação no período noturno.

4.3 Já a sede da Polícia Militar tem recebido grandes melhorias, no entanto, faltam portões que possam garantir o ambiente seguro. Os portões com motores para movimentação



Município de Capanema - PR 062004

permitirão que os espaços melhorados não venham a sofrer avarias que provocam altos custos aos cofres públicos e possam melhorar a agilidade nos atendimentos. Vale ressaltar que o espaço ocupado pela Polícia Militar é de propriedade do Município de Capanema/PR.

4.4 MODALIDADE

4.4.1 Justifica-se a opção pela modalidade presencial do pregão, em vista de que não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Igualmente, a empresa vencedora pode estar localizada no próprio ou em vizinho Município, diminuindo desta forma os custos.

4.4.2 Sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública com transmissão ao vivo, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

4.5 JULGAMENTO

4.14.1 O critério de julgamento por LOTE é o mais adequado para o presente certame, pois visa maior economicidade com a participação de uma única empresa por lote, promovendo também maior prontidão na entrega dos materiais e sua instalação.

4.14.2 EXCLUSIVIDADE PARA ME-EPP.

4.15 O valor máximo foi definido através dos menores preços obtidos através de três orçamentos encaminhados a empresas distintas pela Secretaria de Administração, ambas cadastradas no banco de fornecedores municipal, que seguem em anexo na fase interna do certame.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 – Sede Policia Militar						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63357	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX300CM (AXC).	1,00	UN	900,00	900,00
2	63356	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX120CM (AXC).	2,00	UN	378,00	756,00
3	63355	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX255CM (AXC).	1,00	UN	803,25	803,25
4	63353	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX265CM (AXC).	9,00	UN	834,75	7.512,75
5	63354	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20	3,00	UN	810,00	2.430,00



Município de Capanema - PR 069005

6	63358	INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX270CM (AXC).	3,00	UN	946,05	2.838,15
7	63363	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 170CMX265CM (AXC)	3,00	UN	850,00	2.550,00
8	63362	MOTOR HTTP PPA DESLIZANTE. VOLTAGEM 110.	1,00	UN	808,00	808,00
9	63359	PORTAL HALL DE ENTRADA INDUSTRIAL COM DIMENSÕES DE 220CMX103CM (AXC).	1,00	UN	2.880,00	2.880,00
10	63360	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 160CMX584CM (AXC).	1,00	UN	3.432,00	3.432,00
11	63361	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 300CMX500M (AXC).	1,00	UN	4.680,00	4.680,00
TOTAL						29.590,15
Lote: 2 – Sede Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63370	COBERTURA METÁLICA COM POLICARBONATO 2,60X1,60MTS.	1,00	UN	1.159,00	1.159,00
2	63364	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.	1,00	UN	2.380,00	2.380,00
3	63367	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	1,00	UN	222,00	222,00
4	63369	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	1,00	UN	1.885,00	1.885,00
5	63365	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,78X5,41MTS	1,00	UN	3.850,00	3.850,00
6	63366	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,81X2,38MTS	1,00	UN	3.918,00	3.918,00
TOTAL						13.414,00



6.1 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1.1 Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: VALDIR VALDEMAR SIEPMANN, CNPJ 42.615.867/0001-00, PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA, CNPJ 45.432.228/0001-99, VALDECIR ANTUNES DE LIMA, CNPJ 32.105.497/0001-07, não houve retorno de outra empresa chamada para orçamentação, sendo que o critério adotado foi o **menor preço** dos orçamentos.

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 As empresas contratadas deverão realizar os serviços e colocar os produtos conforme a solicitação feita pela secretaria responsável, sendo que esta deve fazer a solicitação através de requerimento próprio, firmado pelo Secretário da pasta.

7.2 **O prazo de execução será de 30 (trinta) dias** após o recebimento da solicitação mencionada no item anterior.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 O contrato será fiscalizado pela servidora Edineia Ines Schutz Schwenk.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de agosto de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

ORÇAMENTO

000007

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com critério de julgamento menor preço por lote.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (NÃO SRP)

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE 1 - SEDE POLÍCIA MILITAR

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63353	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX265CM (AXC)	9,00	UN	834,75	7.512,75
2	63354	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX270CM (AXC)	3,00	UN	810,00	2.430,00
3	63355	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX255CM (AXC)	1,00	UN	803,25	803,25
4	63356	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX120CM (AXC)	2,00	UN	378,00	756,00
5	63357	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX300CM (AXC)	1,00	UN	900,00	900,00
6	63358	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 170CMX265CM (AXC)	3,00	UN	946,05	2.838,15
7	63359	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 160CMX584CM (AXC)	1,00	UN	2.880,00	2.880,00
8	63360	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 220CMX500CM (AXC)	1,00	UN	3.432,00	3.432,00
9	63361	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 300CMX500M (AXC)	1,00	UN	4.680,00	4.680,00
10	63362	PORTAL HALL DE ENTRADA INDUSTRIAL COM DIMENSÕES DE 220CMX103CM (AXC)	1,00	UN	808,00	808,00
11	63363	MOTOR HTTP PPA DESLIZANTE	3,00	UN	850,00	2.550,00
VALOR TOTAL						29.590,15

Valdecir Antunes de Lima	Valdir Valdemar Siepmann	Paradzinski & Alexander Silva Ltda
863,00	841,30	834,75
825,00	818,00	810,00
815,50	806,50	803,25
395,00	289,40	378,00
925,00	910,00	900,00
970,00	955,00	946,05
3.350,00	3.000,00	2.880,00
3.830,00	3.500,00	3.432,00
5.000,00	4.800,00	4.680,00
930,00	860,00	808,00
890,00	881,00	850,00

LOTE 2 - SEDE SECRETARIA DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63364	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.	1,00	UN	2.380,00	2.380,00
2	63365	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,78X5,41MTS.	1,00	UN	3.850,00	3.850,00
3	63366	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,81X2,38MTS.	1,00	UN	3.918,00	3.918,00
4	63367	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	1,00	UN	222,00	222,00
5	63369	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	1,00	UN	1.885,00	1.885,00
6	63370	COBERTURA METÁLICA COM POLICARBONATO 2,60X1,60MTS	1,00	UN	1.159,00	1.159,00

Paradzinski & Alexander Silva Ltda	Valdecir Antunes de Lima	Valdir Valdemar Siepmann
2.380,00	2.450,00	2.389,00
3.850,00	4.200,00	4.180,00
3.918,00	4.350,00	4.221,00
222,00	2.680,00	2.600,00
1.885,00	2.100,00	2.000,00
1.159,00	1.480,00	1.400,00

[Handwritten signature]

VALOR TOTAL 13.414,00

VALOR TOTAL LOTES 43.004,15

050008

DATA: 22/07/2022

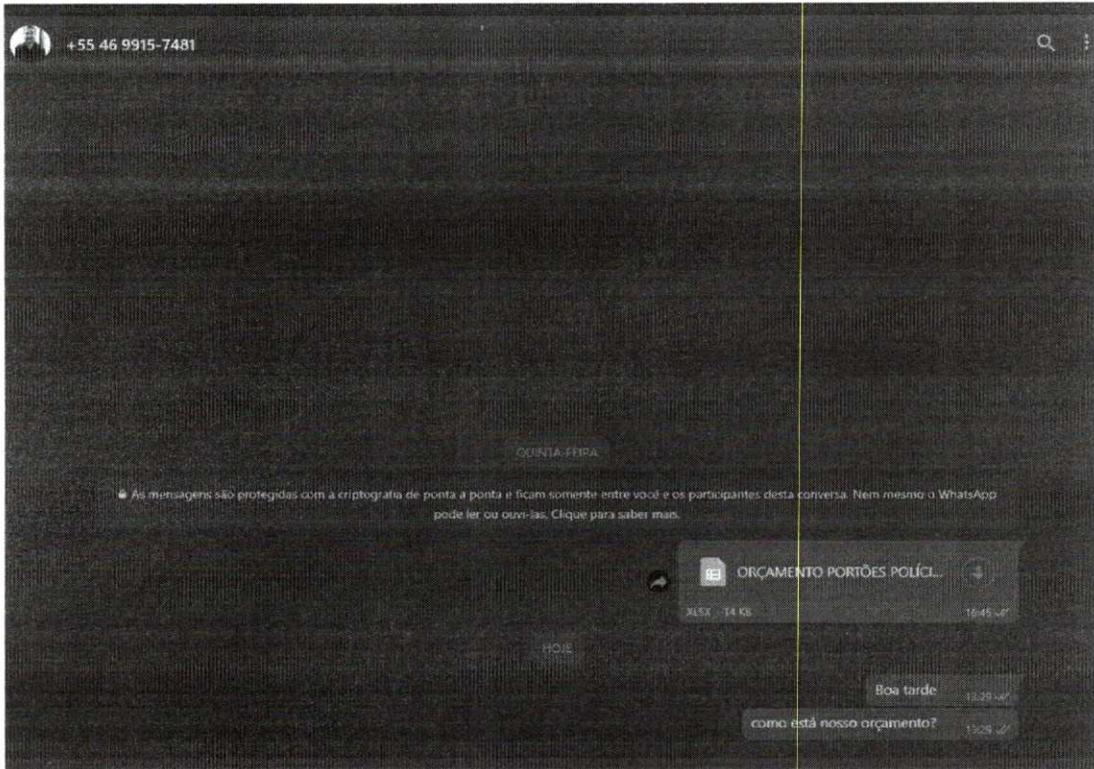


LUCIANA ZANON
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO



ALEXANDRO NOLL
Dec. 7.088/22
Secretário Municipal
de Contratações Públicas

062.099





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta solicitar orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES METÁLICAS E PORTAS DE FERRO PARA AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono,**
aos 11 dias do mês de julho de 2022.


Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração
Dec. 6.980/2021

ORÇAMENTO

000011

RAZÃO SOCIAL: PARADZINSKI & Alexander SILVA LTDA.
 CNPJ: 45.432.228/0001-99 EMAIL: precisa loja completo@gmail.com
 ENDEREÇO: RUA TAMOIOS 1427
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: (46) 999094897 CONTATO: Alexsander
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES METÁLICAS E PORTAS DE FERRO PARA AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE 2

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.	1,00	UN	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00 -
2		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,78X5,41MTS.	1,00	UN	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00 -
3		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,81X2,38MTS.	1,00	UN	R\$ 3.918,00	R\$ 3.918,00 -
4		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	1,00	UN	R\$ 2.222,00	R\$ 2.222,00 -
5		PORTA DE FERRO INDUSTRIAL METÁLICO COM FECHADURA CHUMBADA TAMANHO DE 2,165X0,90MTS.	1,00	UN	R\$ 825,00	R\$ 825,00 -
6		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	1,00	UN	R\$ 1.885,00	R\$ 1.885,00 -
7		COBERTURA METÁLICA COM POLICARBONATO 2,60X1,60MTS	1,00	UN	R\$ 1.159,00	R\$ 1.159,00 -
					R\$	R\$ 16.239,00 -

Deverão estar inclusos todas as despesas de montagem, transportes e demais despesas.

DATA: 18/07/2022

Alexsander da Silva

45.432.228/0001-99

PARADZINSKI & ALEXANDER
SILVA LTDA. - ME

RUA TAMOIOS, 1427 - SALA 14
CENTRO
85780-000 - CAPANEMA - PR

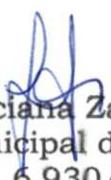
O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES METÁLICAS E PORTAS DE FERRO PARA AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono,**
aos 11 dias do mês de julho de 2022.


Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração
Dec. 6.930/2021

ORÇAMENTO

000013

RAZÃO SOCIAL: Valdecir Antunes De Lima
 CNPJ: 32.105.497/0001-07 EMAIL: _____
 ENDEREÇO: Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner - 970
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Santo Antonio
 TELEFONE: _____ CONTATO: 46 99911 9055
 CIDADE: Planalto UF: Pz

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES METÁLICAS E PORTAS DE FERRO PARA AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE 2

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.	1,00	UN	2.450,00	2450,00 -
2		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,78X5,41MTS.	1,00	UN	4.200,00	4.200,00 -
3		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,81X2,38MTS.	1,00	UN	4.350,00	4350,00 -
4		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	1,00	UN	2680,00	2680,00 -
5		PORTA DE FERRO INDUSTRIAL METÁLICO COM FECHADURA CHUMBADA TAMANHO DE 2,165X0,90MTS.	1,00	UN	1000,00	1000,00 -
6		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	1,00	UN	2100,00	2100,00 -
7		COBERTURA METÁLICA COM POLICARBONATO 2,60X1,60MTS	1,00	UN	1480,00	1480,00 -
						18260,00 -

Deverão estar inclusos todas as despesas de montagem, transportes e demais despesas.

DATA: 18/07/2022

Valdecir De Lima
 32.105.497/0001-07
 VALDECIR ANTUNES DE LIMA
 Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, 970
 Bairro Santo Antonio

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES METÁLICAS E PORTAS DE FERRO PARA AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono,**
aos 11 dias do mês de julho de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração
Dec. 6.930/2021

ORÇAMENTO

080015

RAZÃO SOCIAL: VALDIR VALDEMAR SIEPMANN
 CNPJ: 42.615.867/0001-00 EMAIL: _____
 ENDEREÇO: ROA FERRO
 COMPLEMENTO: PRÓXIMO PARQUE BAIRRO: SANTA CRUZ
 TELEFONE: (46) 99971-2567 CONTATO: VALDIR
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES METÁLICAS E PORTAS DE FERRO PARA AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE 2

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.	1,00	UN	R\$ 2.389,00	R\$ 2.389,00
2		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,78X5,41MTS.	1,00	UN	R\$ 4.180,00	R\$ 4.180,00
3		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,81X2,38MTS.	1,00	UN	R\$ 4.221,00	R\$ 4.221,00
4		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	1,00	UN	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
5		PORTA DE FERRO INDUSTRIAL METÁLICO COM FECHADURA CHUMBADA TAMANHO DE 2,165X0,90MTS.	1,00	UN	R\$ 990,00	R\$ 990,00
6		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	1,00	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
7		COBERTURA METÁLICA COM POLICARBONATO 2,60X1,60MTS	1,00	UN	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
						R\$ 17.780,00

Deverão estar inclusos todas as despesas de montagem, transportes e demais despesas.

DATA: 18/07/22

Valdir Valdemar Siepmann
 CNPJ: 42.615.867/0001-00

Valdir Valdemar Siepmann

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO TUBULAR COM MOTOR DESLIZANTE PARA AS DEPENDÊNCIAS DA POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica -
Estrada Parque Caminho do Colono,**
aos 07 dias do mês de julho de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração
Dec. 6.930/2021

08/07/2022

ORÇAMENTO

000017

RAZÃO SOCIAL: PARADZINSKI & Alexander SILVA LTDA
 CNPJ: 45.432.228/0001-99 EMAIL: precisaloja.completa@gmail.com
 ENDEREÇO: RUA TA MOIAS 1427
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: (46) 999 011709 CONTATO: PEDRO
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO TUBULAR COM MOTOR DESLIZANTE PARA AS DEPENDÊNCIAS DA POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE ÚNICO

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX265CM (AXC)	9,00	UN	834,75	7.512,75
2		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX270CM (AXC)	3,00	UN	810,00	2430,00
3		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX255CM (AXC)	1,00	UN	803,25	803,25
4		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX120CM (AXC)	2,00	UN	378,00	756,00
5		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX300CM (AXC)	1,00	UN	900,00	900,00
6		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 170CMX265CM (AXC)	3,00	UN	946,05	2.838,15
7		PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 160CMX584CM (AXC)	1,00	UN	2.880,00	2.880,00
8		PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 220CMX500CM (AXC)	1,00	UN	3432,00	3.432,00
9		PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 300CMX500M (AXC)	1,00	UN	4680,00	4680,00
10		PORTAL HALL DE ENTRADA INDUSTRIAL COM DIMENSÕES DE 220CMX103CM (AXC)	1,00	UN	808,00	808,00
11		MOTOR HTTP PPA DESLIZANTE	3,00	UN	850,00	2.550,00
						29.590,15

Deverão estar inclusos todas as despesas de montagem, transportes e demais despesas.

08/07/22

DATA: 08/07/2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

432.228/0001-99
PARADZINSKI & ALEXANDER
SILVA LTDA. - ME
RUA TAMOIOS, 1427 - SALA 14
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR


45.432.228/0001-99
PARADZINSKI & ALEXANDER
SILVA LTDA. - ME
RUA TAMOIOS, 1427 - SALA 14
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO TUBULAR COM MOTOR DESLIZANTE PARA AS DEPENDÊNCIAS DA POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica -
Estrada Parque Caminho do Colono,**
aos 07 dias do mês de julho de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração
Dec. 6.930/2021

Valdir Valdemar Siepmann
CNPJ: 42.615.867/0001-00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

ORÇAMENTO

000020

RAZÃO SOCIAL: VALDIR VALDEMAR SIEPMANN
 CNPJ: 42.615.867/0001-00 EMAIL: _____
 ENDEREÇO: RUA CEDRO, 870-3
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: SANTA CRUZ
 TELEFONE: 46 99971 2567 CONTATO: 46 99971 2567
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO TUBULAR COM MOTOR DESLIZANTE PARA AS DEPENDÊNCIAS DA POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE ÚNICO

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX265CM (AXC)	9,00	UN	841,30	7.571,70
2		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX270CM (AXC)	3,00	UN	818,00	2.454,00
3		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX255CM (AXC)	1,00	UN	806,50	806,50
4		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX120CM (AXC)	2,00	UN	389,40	778,80
5		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX300CM (AXC)	1,00	UN	910,00	910,00
6		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 170CMX265CM (AXC)	3,00	UN	955,00	2.865,00
7		PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 160CMX584CM (AXC)	1,00	UN	3000,00	3000,00
8		PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 220CMX500CM (AXC)	1,00	UN	3.500,00	3.500,00
9		PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 300CMX500M (AXC)	1,00	UN	4800,00	4800,00
10		PORTAL HALL DE ENTRADA INDUSTRIAL COM DIMENSÕES DE 220CMX103CM (AXC)	1,00	UN	860,00	860,00
11		MOTOR HTTP PPA DESLIZANTE	3,00	UN	881,00	2.643,00
						30.183,00

Deverão estar inclusos todas as despesas de montagem, transportes e demais despesas.

Valdir Valdemar Siepmann

Valdir Valdemar Siepmann
 CNPJ: 42.615.867/0001-00

090021

DATA: 08 JULHO 2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Valdir Valdemar Siepmann
CNPJ: 42.615.867/0001-00

Valdir Valdemar Siepmann
42615 867/0001-00



Município de Capanema - PR

000022

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO TUBULAR COM MOTOR DESLIZANTE PARA AS DEPENDÊNCIAS DA POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica** –
Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 07 dias do mês de julho de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração
Dec. 6.930/2021

32.105.497/0001-07

VALDECIR ANTUNES DE LIMA

Rua Dr. Luiz Oscar Praunchner, 103
Bairro Santo Antonio
85750-000 - PLANALTO - PR

ORÇAMENTO

062023

RAZÃO SOCIAL: Valdecir Antunes De Lima
 CNPJ: 32.105.497/0001-07 EMAIL: _____
 ENDEREÇO: Rua Dr. Luiz Oscar Praunchner - 970
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Santo Antonio
 TELEFONE: 46 99911 9055 CONTATO: _____
 CIDADE: Planalto UF: Pr

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO TUBULAR COM MOTOR DESLIZANTE PARA AS DEPENDÊNCIAS DA POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE ÚNICO

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX265CM (AXC)	9,00	UN	863,00	7767,00
2		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX270CM (AXC)	3,00	UN	825,00	2475,00
3		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX255CM (AXC)	1,00	UN	815,50	815,50
4		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX120CM (AXC)	2,00	UN	395,00	790,00
5		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX300CM (AXC)	1,00	UN	925,00	925,00
6		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 170CMX265CM (AXC)	3,00	UN	970,00	2910,00
7		PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 160CMX584CM (AXC)	1,00	UN	3350,00	3350,00
8		PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 220CMX500CM (AXC)	1,00	UN	3830,00	3830,00
9		PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 300CMX500M (AXC)	1,00	UN	5000,00	5000,00
10		PORTAL HALL DE ENTRADA INDUSTRIAL COM DIMENSÕES DE 220CMX103CM (AXC)	1,00	UN	930,00	930,00
11		MOTOR HTTP PPA DESLIZANTE	3,00	UN	890,00	2670,00
						32.105.497/0001-07
						31462,50

VALDECIR ANTUNES DE LIMA

Deverão estar inclusos todas as despesas de montagem, transportes e demais despesas.

Rua Dr. Luiz Oscar Praunchner, 970

Bairro Santo Antonio

85750-000 - PLANALTO - PR

Valdecir Antunes De Lima

DATA:

000024

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Valdecir A. de Lima

32.105.497/0001-07

VALDECIR ANTUNES DE LIMA

Rua Dr. Luiz Oscar Praunchner, 970
Bairro Santo Antonio

85750-000 - PLANALTO - PR



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
5º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR
21º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
4ª COMPANHIA**



Ofício nº047/Cartório 4ª Cia/2022

Capanema, 11 de julho de 2022.

Assunto: segurança patrimonial.

Sr. Prefeito:

Considerando que esta subunidade Policial amarga uma defasagem no que tange ao material humano muito significativa, que se espelha de maneira direta no efetivo operacional, gestor da segurança em nosso município.

2. Considerando que para manter o mínimo de efetividade nas atividades da Polícia Militar foi necessário remanejar a central de operações para Francisco Beltrão e comutar efetivo que fazia guarda do quartel para serviço de rua, desguarnecendo assim a subunidade.

3. Considerando que as edificações utilizadas por esta instituição tem caráter precário, e figuram ainda, como sendo apensadas ao acervo Municipal, bem como equipamentos de valor elevados que nas dependências se encontram são ou foram providos pelo ente publico municipal.

4. Considerando que o arsenal Militar presente na edificação, assim como material bélico são equipamentos visados por quadrilhas especializadas na contemporaneidade e, sendo assim, um verdadeiro chamariz para malfeitores.

5. Considerando que o local em apreço serve como sede do Projeto Formando Cidadão, acolhendo cerca de (30) trinta adolescentes.

6. Considerando que toda alimentação destinada aos infantes fica indexada a esta subunidade totalmente desprovida de artificios estruturais para dificultar eventual acesso indevido.

7. Retrato que, de forma simplória, inexistente arranjo capaz de inibir ou dificultar ação inimiga que vise atentar contra o patrimônio, a vida dos Policiais ou ainda dos infantes que diariamente fazem uso das instalações.

Senhor Américo Bellé,
Prefeito municipal de Capanema.
Capanema/PR
FAZ

8. De tal forma, com intuito único de evitar infortúnios, solicitamos os préstimos do gestor municipal para que, respeitados as exigências que o pleito requer, destine recurso para o fechamento de toda parte frontal desta subunidade com grades metálicas, sendo que, toda estrutura primária para recepção do material já esta edificada.

Respeitosamente.



1º Ten. QOPM Alisson Wilder de Camargo,
Comandante 4ª Cia/21BPM.



000027

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
59.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAPANEMA

TERMO DE DECLARAÇÃO

Às quatorze horas e trinta e nove minutos do dia doze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, em cartório, na sede da(o) 59.ª Delegacia Regional de Polícia de Capanema, localizada(o) na(o) Avenida Espírito Santo, nº 476, Centro, onde presente se achava o(a) Sr.(a) Dr.(a) Delegado(a) de Polícia Rodrigo Colombelli, comigo Eduarda Moretti Seben, Escrivão(ã) Ad Hoc, que ao final assinado, compareceu o(a) declarante a seguir qualificado(a):

Nome: Loiri Albanese Moraes		
Carreira de Identidade: Nº 65.024-0-SC		
Nacionalidade: brasileira	Naturalidade: Abatia - PR	
Data de Nascimento: 28/12/1952	Idade: 69	Sexo: F
FILIAÇÃO		
Mãe: Rosalia Maria Barilli Albanese	Pai:	
ENDEREÇO		
Logradouro: Rua Rio de Janeiro	Número: 718	
Bairro: Santa Cruz	Município: Capanema - PR	
Telefone(s):		
Residencial: (046)9981-8656 Celular: 0		
Profissão: ASSISTENTE SOCIAL		
Estado Civil: viúvo		

A qual disse saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte declaração: Relato

Elaborado por: Dulva Aparecida Duane Kroetz Cioldi



000013822420210005000000000100050001

PCPR

Avenida Espírito Santo, nº 476, Centro, Capanema - PR - CEP 85.760-000.
Fone: (46) 3552-1331 Fax: (46) E-mail: docapanema@es.mn.gov.br



070028

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
59.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAPANEMA

declarante que, na data de 09/07/2022, por volta das 21h00min, recebeu uma mensagem que dizia que o veículo que é identificado como de propriedade do município, utilizado pela assistência da Secretaria Municipal, estava estacionado em frente a uma residência na rua da Gebana no bairro São José Operário, no município de Capanema/PR. A declarante se dirigiu ao local com seu esposo e logo visualizaram o veículo, ao analisaram o carro, a chave estava em cima do banco do passageiro, enquanto no banco de trás haviam dois potes de iogurte, o maço e uma chave de rodas. Foi aberto o veículo e a Polícia Militar foi acionada. A declarante, então, seguiu até o CRAS, onde visualizou que foi arrombada a porta de acesso aos fundos, aparentemente com um chute, e foram diretamente até o balcão, abriram a gaveta onde se encontrava a chave do veículo furtado. Também foi notado pela declarante que os criminosos adentraram a copa do local, onde comeram pães com geleia de frutas e iogurtes, posteriormente encontrados no carro. Havia celulares em cima do balcão, mas não eram de interesse dos criminosos. Havia avarias no veículo, que ainda está em concerto na oficina, onde está sendo avaliado, mas é visto que haviam vários danos ocorridos, como, por exemplo, o estepe, que foi furtado e não encontrado. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____, Eduarda Moretti Seben, Escrivão(ã) Ad Hoc que o digitei e subscrevi.

Delegado(a) de Polícia:

Rodrigo Colombelli

Declarante:

Loiri Albanese Moraes

Escrivão(ã) Ad Hoc

Eduarda Moretti Seben

Elaborado por: Dalva Aparecida Duarte Kroetz Ciotti



000013822420220005000000000100050001

PCPR

Avenida Espírito Santo, nº 476. Centro, Capanema - PR - CEP 85.760-000
Fone: (46) 3552-1331 Fax: (46) E-mail: dpcapanema@pc.pr.gov.br

Página 2



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

090130

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 22/08/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 86/2022

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO**

1.1. **RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.2. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 43.004,15 (Quarenta e Três Mil e Quatro Reais e Quinze Centavos)

1.3. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

1.4. **DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 16/09/2022 AS 8H30M

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, centro.

1.5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote.

1.6. **SISTEMA:** não se aplica.

1.7. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1.8. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S)/GERENCIADOR:**

a) Secretaria Municipal de Administração

1.9. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

d) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

f) Secretaria Municipal de Planejamento.

g) Secretaria Municipal de Contratações Públicas;

h) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo.

i) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

j) Secretaria Municipal de Finanças

k) Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

- 1.10. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.
- 1.11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br (<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- b) Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- c) O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública,



- exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade prevista no ato constitutivo ou documento equivalente do interessado seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante apresentará as seguintes declarações (o modelo de Declaração unificada vai anexo):
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação desta declaração impedirá o prosseguimento no certame;



Município de Capanema - PR

- 4.3.1.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.4.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.4.1 deste Edital.



- 4.4.3. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 5.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



- b.1)** A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- 6.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 6.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**

- 6.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 6.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº XX/2022
SESSÃO EM - XX/XX/2022 ASXXHXXM

- 6.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.
- 6.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 6.5.
- 6.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.



- 6.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 7.11. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, e deverá ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
- 7.12. **O licitante que não atender ao item 7.11, será desclassificado.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

9.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate,



- obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 9.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 9.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 9.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 9.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar
- 9.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 9.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
- 9.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 9.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 9.12 se dará nos termos do item 9 deste edital.
- 9.14.3. Caso haja empate nos termos do subitem 9.13 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.
- 9.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.



- 10.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.
- 10.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 10.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar;
 - b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.



11.4.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.4.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

i.2) O licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.4.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 12.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 12.9. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 12.10. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);
- 12.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 12.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.13. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) **DESCLASSIFICARÁ** ou **INABILITARÁ**, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.
- 13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou



Município de Capanema - PR

ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 13.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 14.5.** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 14.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9.** **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos



- do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada de cada licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 17.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 17.4. Na hipótese do subitem 17.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



- 17.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 17.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 17.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 17.8.1. Na hipótese do subitem 17.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.
- 17.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.11. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.12. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO



CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.
-
- 20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
-
- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
 - 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
 - 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição



de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

- 21.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo



- próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 22.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8. A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.



23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.



- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.



- 24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Município de Capanema - PR

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.
- 28.19. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte



que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

28.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Minuta do contrato
ANEXO VII	Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de agosto de 2022.



AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço Presencial, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____ (Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de



Município de Capanema - PR

assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

- k)** Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social), CNPJ _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. xx/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme descrição constante no Edital

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a)** o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- b)** em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail:**
 - 2 - Telefone:**
 - 3 - Whats App:**
 - 4 - Telegram:**
- c)** caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d)** nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

Município de Capanema - PR



4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
 - 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
 - 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**



- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.



- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA..

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX

050073



Município de Capanema - PR

ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Presencial nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (**xxxx**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).



- 4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

000077



Município de Capanema - PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.



- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do



Município de Capanema - PR

prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



Município de Capanema - PR 005030

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX

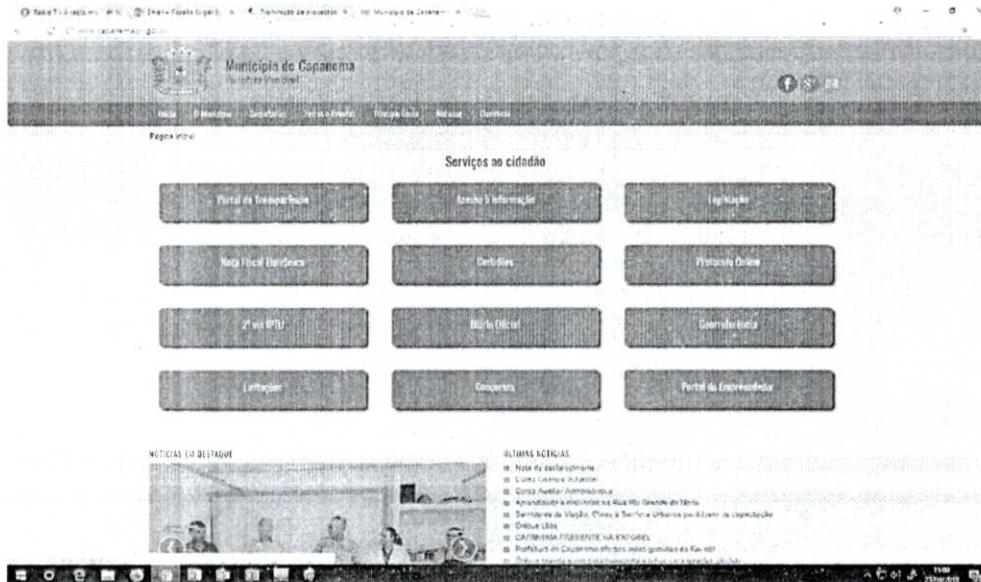
000531



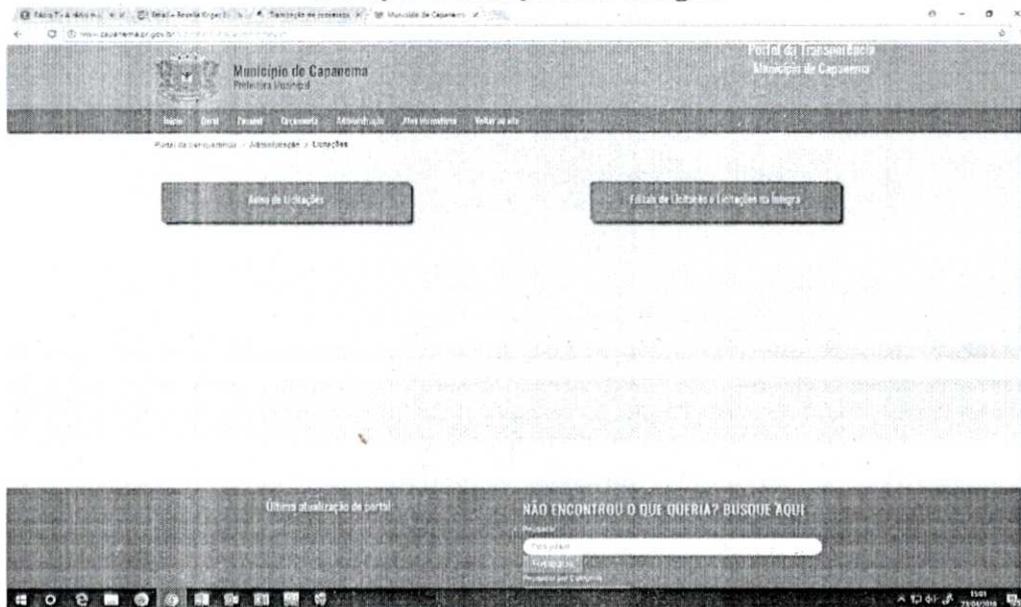
Município de Capanema - PR

ANEXO VIII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





Município de Capanema - PR

005032

Município de Capanema
Portal de Transparência

- Home
- Contato
- Transparência
- Relatório
- Administrativa
- Atividades
- Portal de Licitação

Portal de Licitação > Administração > Licitações na íntegra

- Carta-Convite**
Total de Arquivos: 34
- Concorrência Pública**
Total de Arquivos: 7
- Dispensa de Licitação**
Total de Arquivos: 07
- Inexigibilidade**
Total de Arquivos: 13
- Leilão**
Total de Arquivos: 5
- Pregão Eletrônico**
Total de Arquivos: 7
- Pregão Presencial**
Total de Arquivos: 343
- Tomada de Preços**
Total de Arquivos: 73

2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:

Município de Capanema
Portal de Transparência

Portal de Licitação > Administração > Licitações > Cartas de Licitação e Licitação na íntegra > Pregão Presencial > AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 67-2018- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O GRUPO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSO:000-PEL.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 67-2018- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE C-

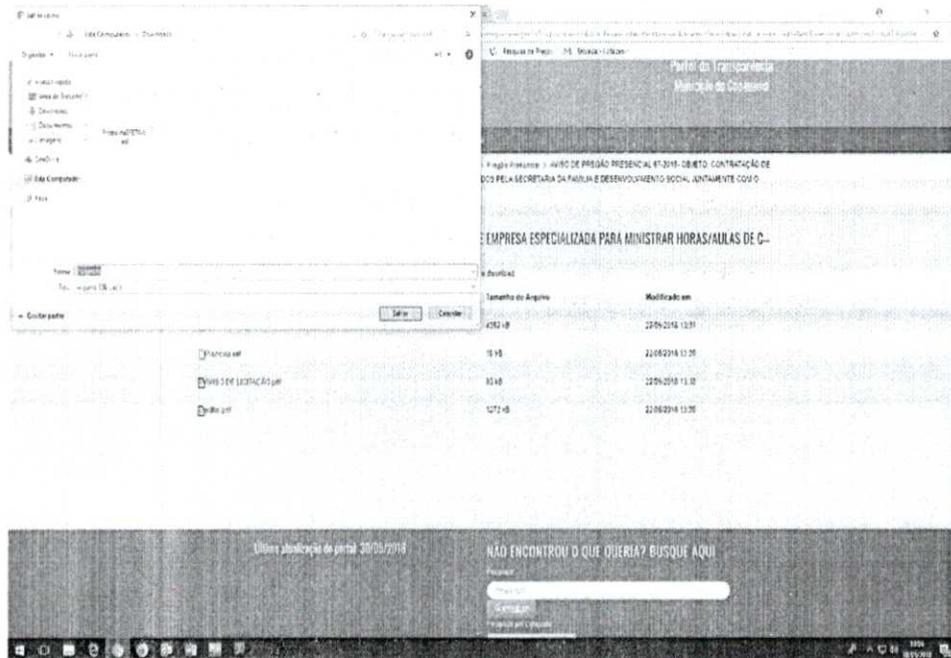
Arquivo / Imagem web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
esProposta_v1145.zip		4262 KB	23/05/2018 13:31
Proposta.esl	Arquivo em uma proposta	10 KB	23/05/2018 13:30
Proposta.esl	Arquivo em uma proposta	13 KB	23/05/2018 13:30
Proposta.esl	Arquivo em uma proposta	1072 KB	23/05/2018 13:30

Última atualização do portal: 30/05/2018

NÃO ENCONTROU O QUE QUERIA? BUSQUE AQUI

Busque

Busque



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

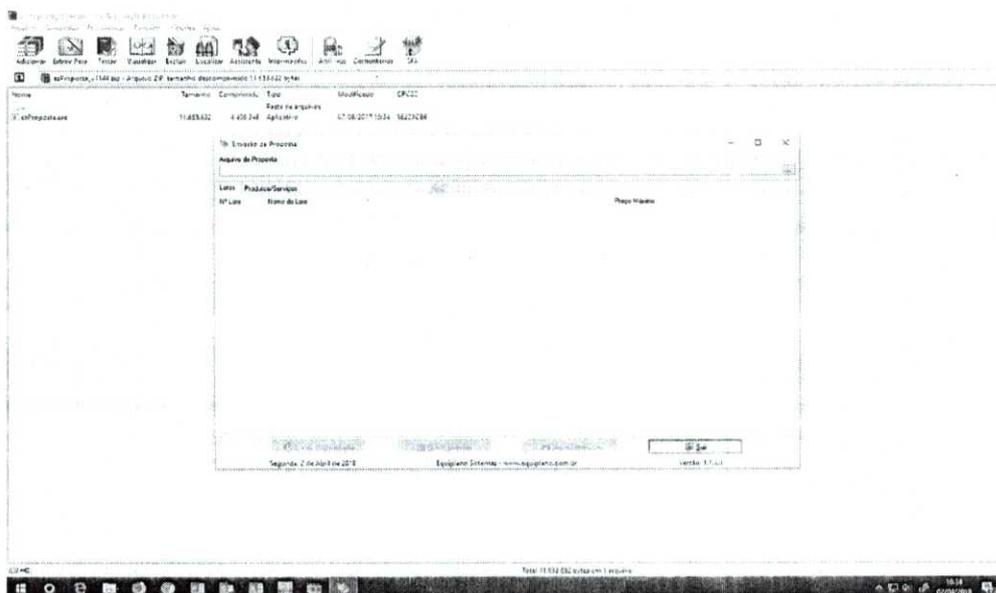
3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

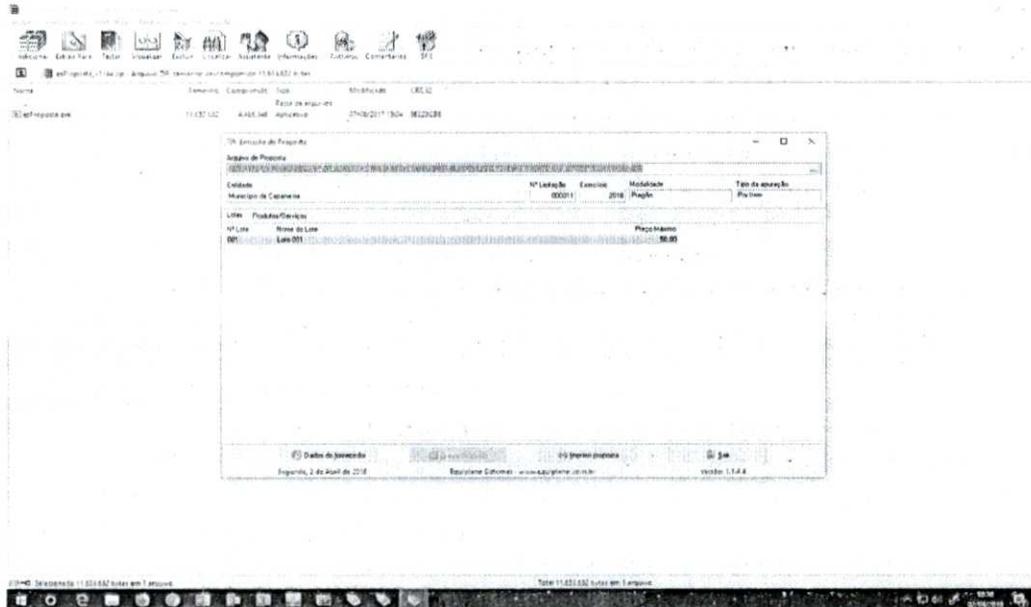
3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado).

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



000086

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 127/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 8.022/2021, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por lote, para a contratação de empresa para aquisição e fixação e grades e portões metálicos tubulares com motor deslizante através da Secretaria de Administração, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 8.022/2021 – fl. 01;
 - II) Solicitação da contratação – fl. 02;
 - III) Termo de Referência – fls. 03/06;
 - IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/24;
 - V) Ofício n° 047/Cartório 4ª Cia/2022 – PMPR – fls. 25/26;
 - VII) Termo de Declaração da Secretaria da Família e Assistência Social relatando episódio de arrombamento da sede da secretaria municipal e furto de carro oficial – fls. 27/28;
 - VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 29;
 - IX) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 30;
 - X) Minuta do edital – fls. 31/59; e,
 - XI) Anexos 02/04 – fls. 60/63; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 64/72; Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 73/80; Anexo 08 – fls. 81/85;
- É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma



000087

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



000089

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



000090

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens relativos às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item relativo ao requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o



000091

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 29 de agosto de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Pregão Presencial nº 86/2022

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Presencial do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

000093

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº86/2022
Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote .
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E
FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES
COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO.
Valor: R\$43.004,15 (Quarenta e Três Mil e Quatro Reais e Quinze
Centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16/09/2022
Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura
Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, vinte e nove dias de agosto de 2022
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretário de Contratações Públicas: Alexando Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº84/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERVATO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

MA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.. R\$ 215.719,00 Duzentos e Quinze Mil, Setecentos e Dezenove Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 15/09/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 29/08/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº85/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço

Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 7.341,80 Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 14/09/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 29/08/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº86/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Valor: R\$43.004,15 (Quarenta e Três Mil e Quatro Reais e Quinze Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16/09/2022

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

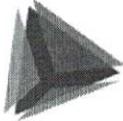
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e nove dias de agosto de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Pregão
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	86
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	86
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230390339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	43.004,15
Data de Lançamento do Edital	30/08/2022
Data da Abertura das Propostas	16/09/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	100
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



RETIFICAÇÃO

AO SETOR DE LICITAÇÕES
SENHORA ROSÉLIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Prezada Pregoeira,

Através de uma breve constatação nos orçamentos do referido Certame, verificou-se que houve uma falha na digitação da Planilha Final de Orçamentos.

Verifica-se que no Lote 02, do orçamento da Empresa Paradzinski & Alexander Silva Ltda, item 3, a empresa orçou o valor de R\$ 2.222,00 (Dois mil, duzentos e vinte e dois reais), como print da página 21, do referido Edital, conforme link: <https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/12779/FASE%20INTERNA.pdf>.

RAZÃO SOCIAL: PARADZINSKI & Alexander SILVA LTDA.
CNPJ: 45.432.228/0001-99 EMAIL: precisa.loja.completa@gmail.com
ENDEREÇO: RUA - AMOZOS 1427
COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: (46) 999094897 CONTATO: Alexander
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES METÁLICAS E PORTAS DE FERRO PARA AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE 2

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.	1,00	UN	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00
2		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,78X5,41MTS.	1,00	UN	R\$ 3850,00	R\$ 3850,00
3		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,81X2,38MTS.	1,00	UN	R\$ 3.918,00	R\$ 3.918,00
4		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	1,00	UN	R\$ 2.222,00	R\$ 2.222,00
5		PORTA DE FERRO INDUSTRIAL METÁLICO COM FECHADURA CHUMBADA TAMANHO DE 2,165X0,90MTS.	1,00	UN	R\$ 825,00	R\$ 825,00
6		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.	1,00	UN	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00



Porém na Planilha Final fora digitado o valor de R\$222,00 (duzentos e vinte e dois reais), como print da página 13, do referido Edital, conforme link: <https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/12779/FASE%20INTERNA.pdf>.

LOTE 2 - SEDE SECRETARIA DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Paraluzinski & Alexander Silva Ltda	Valdeciir Artunes de Lima	Valdir Valdemir Siepmann
1	63364	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.	1,00	UN	2.380,00	2.380,00	2.380,00	2.450,00	2.389,00
2	63365	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,78X5,41MTS.	1,00	UN	3.850,00	3.850,00	3.850,00	4.200,00	4.180,00
3	63366	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,81X2,38MTS.	1,00	UN	3.918,00	3.918,00	3.918,00	4.350,00	4.221,00
4	63367	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	1,00	UN	222,00	222,00	222,00	2.680,00	2.600,00
5	63369	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	1,00	UN	1.885,00	1.885,00	1.885,00	2.100,00	2.000,00
6	63370	COBERTURA METÁLICA COM POLICARBONATO 2,60X1,60MTS	1,00	UN	1.159,00	1.159,00	1.159,00	1.480,00	1.400,00

Sendo assim, venho através desta, solicitar que se faça a devida alteração dos valores da planilha final, sendo que ela ficaria da seguinte forma:

LOTE 2 - SEDE SECRETARIA DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.	1,00	UN	2.380,00	2.380,00
2		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,78X5,41MTS.	1,00	UN	3.850,00	3.850,00
3		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,81X2,38MTS.	1,00	UN	3.918,00	3.918,00
4		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	1,00	UN	2.222,00	2.222,00
5		PORTA DE FERRO INDUSTRIAL METÁLICA COM FECHADURA CHUMBADA TAMANHO DE 2,165X0,90MTS.	1,00	UN	825,00	825,00



Município de Capanema - PR

000098

6		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBU- TIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	1,00	UN	1.885,00	1.885,00
7		COBERTURA METÁLICA COM POLI- CARBONATO 2,60X1,60MTS	1,00	UN	1.159,00	1.159,00
VALOR TOTAL						16.239,00

Dessa forma, o valor total do Lote 02 iria de R\$13.414,00 (treze mil, quatrocentos e quatorze reais) para atualizados R\$ 16.239,00 (Dezesseis mil, duzentos e trinta e nove reais).

Sendo o que tinha para o momento, apresentamos manifestação de apreço e consideração.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 14 dia(s) do mês de setembro de 2022.

Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração

ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO TUBULAR COM MOTOR DESLIZANTE PARA AS DEPENDÊNCIAS DA POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE 1 - SEDE POLÍCIA MILIAR

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX265CM (AXC)	9,00	UN	834,75	7.512,75
2		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX270CM (AXC)	3,00	UN	810,00	2.430,00
3		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX255CM (AXC)	1,00	UN	803,25	803,25
4		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX120CM (AXC)	2,00	UN	378,00	756,00
5		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX300CM (AXC)	1,00	UN	900,00	900,00
6		GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 170CMX265CM (AXC)	3,00	UN	946,05	2.838,15
7		PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 160CMX584CM (AXC)	1,00	UN	2.880,00	2.880,00

Valdecir Antunes de Lima	Valdir Valdemar Siepmann	Paradzinski & Alexander Silva Ltda	Preço mínimo	
863,00	841,30	834,75	834,75	Paradzinski & Alexander Silva Ltda
825,00	818,00	810,00	810,00	Paradzinski & Alexander Silva Ltda
815,50	806,50	803,25	803,25	Paradzinski & Alexander Silva Ltda
395,00	289,40	378,00	289,40	Paradzinski & Alexander Silva Ltda
925,00	910,00	900,00	900,00	Paradzinski & Alexander Silva Ltda
970,00	955,00	946,05	946,05	Paradzinski & Alexander Silva Ltda
3.350,00	3.000,00	2.880,00	2.880,00	Paradzinski & Alexander Silva Ltda

8		PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 220CMX500CM (AXC)	1,00	UN	3.432,00	3.432,00
9		PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 300CMX500M (AXC)	1,00	UN	4.680,00	4.680,00
10		PORTAL HALL DE ENTRADA INDUSTRIAL COM DIMENSÕES DE 220CMX103CM (AXC)	1,00	UN	808,00	808,00
11		MOTOR HTTP PPA DESLIZANTE	3,00	UN	850,00	2.550,00
VALOR TOTAL						29.590,15

3.830,00	3.500,00	3.432,00	3.432,00	Paradzinski & Alexander Silva Ltda
5.000,00	4.800,00	4.680,00	4.680,00	Paradzinski & Alexander Silva Ltda
930,00	860,00	808,00	808,00	Paradzinski & Alexander Silva Ltda
890,00	881,00	850,00	850,00	Paradzinski & Alexander

LOTE 2 - SEDE SECRETARIA DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.	1,00	UN	2.380,00	2.380,00
2		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,78X5,41MTS.	1,00	UN	3.850,00	3.850,00
3		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,81X2,38MTS.	1,00	UN	3.918,00	3.918,00
4		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	1,00	UN	2.222,00	2.222,00
5		PORTA DE FERRO INDUSTRIAL METÁLICO COM FECHADURA CHUMBADA TAMANHO DE 2,165X0,90MTS.	1,00	UN	825,00	825,00
6		GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	1,00	UN	1.885,00	1.885,00

Paradzinski & Alexander Silva Ltda	Valdecir Antunes de Lima	Valdir Valdemar Siepmann	Preço mínimo	Paradzinski & Alexander Silva Ltda
2.380,00	2.450,00	2.389,00	2.380,00	Paradzinski & Alexander Silva Ltda
3.850,00	4.200,00	4.180,00	3.850,00	Paradzinski & Alexander Silva Ltda
3.918,00	4.350,00	4.221,00	3.918,00	Paradzinski & Alexander Silva Ltda
2.222,00	2.680,00	2.600,00	2.222,00	Paradzinski & Alexander Silva Ltda
825,00	1.000,00	990,00	825,00	Paradzinski & Alexander Silva Ltda
1.885,00	2.100,00	2.000,00	1.885,00	Paradzinski & Alexander Silva Ltda

7	COBERTURA METÁLICA COM POLICARBONATO 2,60X1,60MTS	1,00	UN	1.159,00	1.159,00
VALOR TOTAL					16.239,00

1.159,00	1.480,00	1.400,00	1.159,00	Paradzinski & Alexander Silva Ltda
----------	----------	----------	----------	--

VALOR TOTAL LOTES	45.829,15
--------------------------	------------------

DATA: 20/07/2022



LUCIANA ZANON
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

000101



Município de Capanema
Estado do Paraná

ERRATA 01

080102

A Pregoeira Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 28/09/2022, às **13H30M**, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

No Edital item 1.2, Onde Lia-se:

1.2. ALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 43.004,15 (Quarenta e Três Mil e Quatro Reais e Quinze Centavos)

Leia-se:

1.2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 45.004,15 (Quarenta e cinco Mil e Quatro Reais e Quinze Centavos)

No Termo de Referência- 5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Onde Lia-se:

Lote: 2 – Sede Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63370	COBERTURA METÁLICA COM POLICARBONATO 2,60X1,60MTS.	1,00	UN	1.159,00	1.159,00
2	63364	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.	1,00	UN	2.380,00	2.380,00
3	63367	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	1,00	UN	222,00	222,00
4	63369	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	1,00	UN	1.885,00	1.885,00
5	63365	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,78X5,41MTS	1,00	UN	3.850,00	3.850,00
6	63366	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,81X2,38MTS	1,00	UN	3.918,00	3.918,00
TOTAL						13.414,00

Leia-se:

Lote: 2 – Sede Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social					
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
63370	COBERTURA METÁLICA COM POLICARBONATO 2,60X1,60MTS.	1,00	UN	1.159,00	1.159,00
63364	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL	1,00	UN	2.380,00	2.380,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



000103

Município de Capanema
Estado do Paraná

	ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.				
63367	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	1,00	UN	2.222,00	2.222,00
63369	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	1,00	UN	1.885,00	1.885,00
63365	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,78X5,41MTS	1,00	UN	3.850,00	3.850,00
63366	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,81X2,38MTS	1,00	UN	3.918,00	3.918,00
TOTAL					15.414,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de Setembro de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

C.NPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretário de Contratações Públicas: Alecxandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

ERRATA 01

A Pregoeira Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 28/09/2022, às 13H30M, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM

MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

No Edital item 1.2, **Onde Lia-se:**

1.2.ALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 43.004,15 (Quarenta e Três Mil e Quatro Reais e Quinze Centavos)

Leia-se:

1.2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 45.004,15 (Quarenta e cinco Mil e Quatro Reais e Quinze Centavos)

No Termo de Referência- 5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Onde Lia-se:

Lote: 2 - Sede Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63370	COBERTURA METALICA COM POLI-CARBONATO 2,60X1,60MTS.	1,00	UN	1.159,00	1.159,00
2	63364	GRADE TUBULAR 1º INDUSTRIAL ESTRUTURA METALICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.	1,00	UN	2.380,00	2.380,00
3	63367	GRADE TUBULAR 1º INDUSTRIAL ESTRUTURA METALICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	1,00	UN	222,00	222,00
4	63369	GRADE TUBULAR 1º INDUSTRIAL ESTRUTURA METALICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	1,00	UN	1.885,00	1.885,00
5	63365	GRADE TUBULAR 1º INDUSTRIAL ESTRUTURA METALICA TAMANHO DE 2,78X5,41MTS	1,00	UN	3.850,00	3.850,00
6	63366	GRADE TUBULAR 1º INDUSTRIAL ESTRUTURA METALICA TAMANHO DE 2,81X2,38MTS	1,00	UN	3.918,00	3.918,00
TOTAL						13.414,00

Leia-se:

Lote: 2 - Sede Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social						
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Preço máximo total
63370	COBERTURA METALICA COM POLICARBONATO 2,60X1,60MTS.	1,00	UN	1.159,00	1.159,00	1.159,00
63364	GRADE TUBULAR 1º INDUSTRIAL ESTRUTURA METALICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.	1,00	UN	2.380,00	2.380,00	2.380,00
63367	GRADE TUBULAR 1º INDUSTRIAL ESTRUTURA METALICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	1,00	UN	2.222,00	2.222,00	222,00
63369	GRADE TUBULAR 1º INDUSTRIAL ESTRUTURA METALICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	1,00	UN	1.885,00	1.885,00	1.885,00
63365	GRADE TUBULAR 1º INDUSTRIAL ESTRUTURA METALICA TAMANHO DE 2,78X5,41MTS	1,00	UN	3.850,00	3.850,00	3.850,00
63366	GRADE TUBULAR 1º INDUSTRIAL ESTRUTURA METALICA TAMANHO DE 2,81X2,38MTS	1,00	UN	3.918,00	3.918,00	3.918,00
TOTAL						15.414,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de Setembro de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do

Município de Capanema

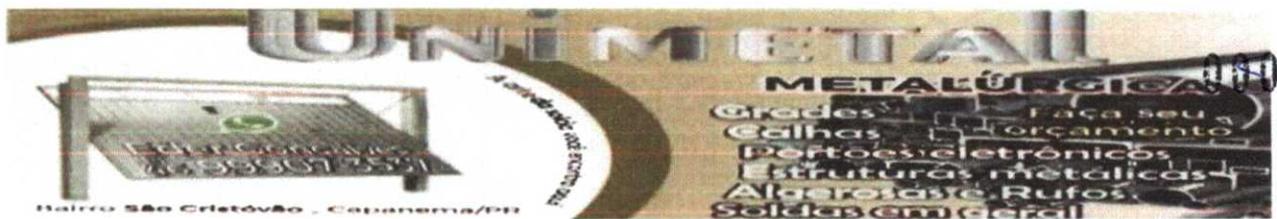
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº90/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS

**CREDENCIAMENTO:
EDER JUNIOR
GONÇALVES**



PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Eder Junior Gonçalves, com sede na Rua Por do Sol, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.598.428/0001-80, representada neste ato pelo Sr(a) Eder Junior Gonçalves, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.223.980-9 e CPF n.º 039. 456.809-56 nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)Steffany Hryciuk Gonçalves, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 13.525.270-0 e CPF n.º129.733.259-86 a quem confere(imos) amplos poderes para representar a Eder Junior Gonçalves perante a Prefeitura Municipal de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 86/2022** , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 12/12/2022.

Tob. Notas
Capanema - PR

Eder J. Gonçalves

Eder Junior Gonçalves

17.598.428/0001-80

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1438XXDatbvQra2JtuEtUUsMb
 Consulte esse selo em <http://funaropn.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de EDER JUNIOR GONÇALVES. Dou fé. Capanema-PR, 14 de setembro de 2022

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

V *→* *R* *→*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO E TÍTULOS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

EDER JUNIOR GONCALVES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 8233980-9 SESP PR

CPF 039.456.809-56 DATA NASCIMENTO 27/06/1982

FILIAÇÃO
 JACIRA GONCALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AD

Nº REGISTRO 03377849635 VALIDADE 20/10/2025 1ª HABILITAÇÃO 12/08/2004

OBSERVAÇÕES

Eder J. Gonçalves

LOCAL CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO 23/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

42702540018
 PR018901493

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

2136757462

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.233.980-9

POLEGAR DIREITO

REGISTRO GERAL: 8.233.980-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/08/2011

NOME EDER JUNIOR GONÇALVES

FILIAÇÃO JACIRA GONÇALVES

NATURALIDADE: NOVA ANDRADINHAS DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1982

DOC ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
 C.CAS=332B, LIVRO=17B, FOLHA=83

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR *Eder J. Gonçalves*

ASSINATURA DO DIRETOR
 NEWTON TADEU ROCHA
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

V

R

S

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA

NOME
STEFFANY HRYCIUK GONCALVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13525270-0 SESP PR

CPF
129.733.259-86 DATA NASCIMENTO
21/05/2002

FILIAÇÃO
EDER JUNIOR GONCALVES
REJANE BEATRIZ HRYCIUK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
07499914000 VALIDADE
06/08/2025 1ª HABILITAÇÃO
30/11/2020

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2292200910

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Steffany H. Gonçalves

LOCAL
CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO
02/12/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
48500019901
PR920901579

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2292200910

PARANÁ

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 28/09/22

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.598.428/0001-80
NOME EMPRESARIAL:	EDER JUNIOR GONCALVES
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

V
n
s
n
f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.598.428/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2013
NOME EMPRESARIAL EDER JUNIOR GONCALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIMETAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R POR DO SOL	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REJANEEDERHRYCIUK@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9907-3537	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/09/2022** às **14:57:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature and initials in blue ink.

**CREDENCIAMENTO:
VAGNER DE LIZ
VIDAL**

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL****NIRE: 4180299314-5 - CNPJ: 21.737.140/0001-17
VAGNER DE LIZ VIDAL 06957916995**

VAGNER DE LIZ VIDAL, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Ampére - PR, nascido em 14 de setembro de 1990, portador da carteira de identidade civil com RG N. ° 9.353.284-8 SSP-PR, expedido em 26/07/2001, e cartão do CPF n. ° 069.579.169-95, residente e domiciliado na Rua Capanema, 878, Jardim das Palmeiras, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000. Empresário individual, sob o nome empresarial de **VAGNER DE LIZ VIDAL 06957916995**, com sede na Rua Capanema, 878, garage casa, Centro, município de Ampére - PR, CEP 85.640-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4180299314-5 em 23/01/2015 e no CNPJ/MF sob o número 21.737.140/0001-17; resolve assim, alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO ENDEREÇO DA EMPRESA: Fica alterado o endereço da Empresária Individual para: **Rua Emilio Favretto, 353, barracão 01, Bairro Gilberto Luiz Simonetto, município de Ampére - PR, CEP 85.640-000.**

Cláusula Segunda - DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome empresarial do Empresário Individual para: **VAGNER DE LIZ VIDAL.**

Cláusula Terceira - DO OBJETO: Fica alterado o objeto social da Empresária Individual para: **Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de móveis com predominância de metal; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Comércio varejista de vidros; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material e Obras de acabamento da construção.**

Cláusula Quarta - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País, passa a ser R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo um aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), integralizado, neste ato em moeda corrente vigente do País.

Cláusula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 4180299314-5 - CNPJ: 21.737.140/0001-17
VAGNER DE LIZ VIDAL**

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 4180299314-5 - CNPJ: 21.737.140/0001-17
VAGNER DE LIZ VIDAL 06957916995**

O abaixo identificado e qualificado:

VAGNER DE LIZ VIDAL, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Ampére - PR, nascido em 14 de setembro de 1990, portador da carteira de identidade civil com RG N. ° 9.353.284-8 SSP-PR, expedido em 26/07/2001, e cartão do CPF n. ° 069.579.169-95, residente e domiciliado na Rua Capanema, 878, Bairro Jardim das Palmeiras, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000. Empresário individual, sob o nome empresarial de **VAGNER DE LIZ VIDAL**, com sede e foro na Rua Emilio Favretto, 353, barracão 01, Bairro Gilberto Luiz Simonetto, município de Ampére - PR, CEP 85.640-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4180299314-5 em 23/01/2015 e no CNPJ/MF sob o número 21.737.140/0001-17; resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial de **VAGNER DE LIZ VIDAL**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Emilio Favretto, 353, barracão 01, Bairro Gilberto Luiz Simonetto, município de Ampére - PR, CEP 85.640-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de móveis com predominância de metal; Aparentamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Comércio varejista de vidros; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material e Obras de acabamento da construção.**

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como empresário Individual no País.

V
SWS

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

**NIRE: 4180299314-5 - CNPJ: 21.737.140/0001-17
VAGNER DE LIZ VIDAL 06957916995**

Cláusula Sexta – DAS FILIAIS (ART.969CC) – Poderá abrir ou fechar filias, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo empresário Individual.

Cláusula Sétima – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – A empresa iniciou suas atividades em 23/01/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava – DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º dor art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Nona – DO FORO – Fica eleito o foro de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituída, assina eletronicamente o presente Instrumento.

Ampére - PR, 14 de Junho de 2021.

VAGNER DE LIZ VIDAL

V
W
S



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VAGNER DE LIZ VIDAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06957916995	VAGNER DE LIZ VIDAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2021 08:31 SOB Nº 20213771756.
PROTOCOLO: 213771756 DE 15/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104188616. CNPJ DA SEDE: 21737140000117.
NIRE: 41802993145. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2021.
VAGNER DE LIZ VIDAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

V
S
W
L



RAZÃO SOCIAL: VAGNER DE LIZ VIDAL
CNPJ: 21.737.140/0001-17
ENDEREÇO: EMILIO FAVRETTO,353, GILBERTO LUIZ SIMONETTO, AMPÉRE-PR
TEL:46- 99253005 EMAIL: metalurgicaforteaco@outlook.com

ANEXO II

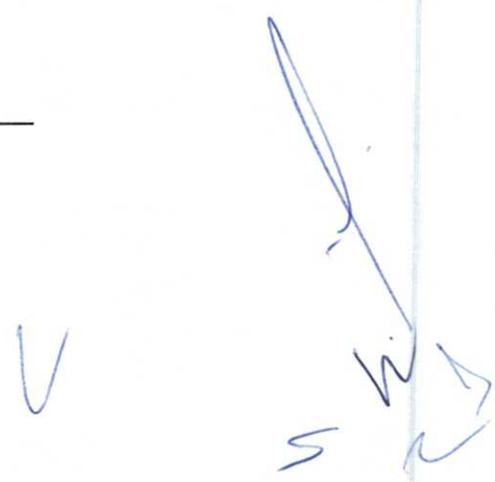
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a VAGNER DE LIZ VIDAL, com sede Rua Emilio Favretto, 353, Gilberto Luiz Simonetto, Ampére-Pr inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.737.140/0001-17 e Inscrição Estadual sob n.º 9089659490, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) VAGNER DE LIZ VIDAL, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 93532848 SSP/PR e CPF n.º 069.579.169-95, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) VAGNER DE LIZ VIDAL, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 93532848 SSP/PR e CPF n.º 069.579.169-95, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a VAGNER DE LIZ VIDAL perante PREFEITURA DE CAPANEMA-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 86/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 20 de Dezembro 2022



VAGNER DE LIZ VIDAL
RG: 93532848 SSP/PR
CPF: 069.579.169-95
Empresário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VAGNER DE LIZ VIDAL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 9353284-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 069.579.169-95 14/09/1990

FILIAÇÃO
CELIO VIDAL
ANICE JUSSARA DE LIZ VIDAL

PERMISSÃO: ALC AD CAT. HAB. **AD**

Nº REGISTRO: **04614816607** VALIDADE: **14/07/2031** TP HABILITAÇÃO: **13/04/2009**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **AMPERE, PR** DATA EMISSÃO: **14/07/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR: **28756066936 PR919925478**

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2257518708
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2257518708

✓

Handwritten signature and initials in blue ink.



RAZÃO SOCIAL: VAGNER DE LIZ VIDAL
CNPJ: 21.737.140/0001-17
ENDEREÇO: EMILIO FAVRETTO,353, GILBERTO LUIZ SIMONETTO, AMPÉRE-PR
TEL:46- 99253005 EMAIL: metalurgicaforteaco@outlook.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio
Município de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa VAGNER DE LIZ VIDAL, inscrita no CNPJ nº 21.737.140/0001-17, com sede na Rua Emilio Favretto, 353, Gilberto Luiz Simonetto, Ampére-pr através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

v

SWC



000119

RAZÃO SOCIAL: VAGNER DE LIZ VIDAL
CNPJ: 21.737.140/0001-17
ENDEREÇO: EMILIO FAVRETTO,353, GILBERTO LUIZ SIMONETTO, AMPÉRE-PR
TEL:46- 99253005 EMAIL: metalurgicaforteaco@outlook.com

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

k) Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa VAGNER DE LIZ VIDAL, CNPJ 21.737.140/0001-17 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme descrição constante no Edital

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) VAGNER DE LIZ VIDAL, Portador(a) do RG sob nº 93532848 SSP/PR e CPF nº 069.579.169-95, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: **metalurgicaforteaco@outlook.com**

2 - Telefone: **46-9 99253005**

3 - Whats App: **46-999253005**

4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob

V
S W U



RAZÃO SOCIAL: VAGNER DE LIZ VIDAL
CNPJ: 21.737.140/0001-17
ENDEREÇO: EMILIO FAVRETTO,353, GILBERTO LUIZ SIMONETTO, AMPÉRE-PR
TEL:46- 99253005 EMAIL: metalurgicaforteaco@outlook.com

pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) VAGNER DE LIZ VIDAL, portador(a) do CPF/MF sob n.º 069.579.169-95, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema-Pr 20 de Setembro 2022.

VAGNER DE LIZ VIDAL
RG: 93532848 SSP/PR
CPF: 069.579.169-95
Empresário



RAZÃO SOCIAL: VAGNER DE LIZ VIDAL
CNPJ: 21.737.140/0001-17
ENDEREÇO: EMILIO FAVRETTO,353, GILBERTO LUIZ SIMONETTO, AMPÉRE-PR
TEL:46- 99253005 EMAIL: metalurgicaforteaco@outlook.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa VAGNER DE LIZ VIDAL, CNPJ nº 21.737.140/0001-17, com sede na Rua Emilio Favretto, 353, Gilberto Luiz Simonetto, Ampére-pr através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema-Pr 20 de Setembro 2022.

VAGNER DE LIZ VIDAL
RG: 93532848 SSP/PR
CPF: 069.579.169-95
Empresário

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VAGNER DE LIZ VIDAL			Protocolo: PRC2213023855
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41802993145	CNPJ 21.737.140/0001-17	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/01/2015	Início de Atividade 23/01/2015
Endereço Completo Rua EMILIO FAVRETTO, Nº 353, BRCAO 01, GILBERTO LUIZ SIMONETTO-Ampére/PR- CEP85640-000			
Objeto FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO, EXCETO ASSOCIADO A EXTRACAO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL E OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 15/06/2021	Número 20213771756	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: VAGNER DE LIZ VIDAL		CPF: 069.579.169-95	
Identidade: 93532848		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/09/2022, às 08:11:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 53AJOKLF.



PRC2213023855

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**CREDENCIAMENTO:
PARADZINSKI &
ALEXANDER SILVA
LTDA**



PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
CNPJ: 45.432.228/0001-99
RUA TAMOIOS 1.427 - SALA 14
CAPANEMA - PR.
TELEFONE: 46-99901-1709 E 46-99909-48-97
E-MAIL: precisalojacompleta@gmail.com

000124

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA, com sede Rua Tamoios 1.427, Sala 14, Centro na Cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.432.228/0001-99 e Inscrição Estadual sob n.º 90934917-66, representada neste ato por seu Administrador o Outorgante Sr(a) ALEXSANDER DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 13.512.626-8 SSP PR e CPF n.º 064.624.239-35 nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) Valdeci Alves dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.151.807-6 SSP PR e CPF n.º 499.450.256-00, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 86/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 60 (sessenta) dias.

Capanema, 13 de setembro de 2022



Alexsander da Silva
ALEXSANDER DA SILVA

Sócio Administrador

RG n.º 13.512.626-8 SSP-PR

CPF n.º 064.624.239-35

V S R



SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR
Avenida Rio Grande do Sul 583, Sala 02 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR
cartorioquintana@riple.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nºF204XRIotOVcIa2tJeZIA9w3.

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de ALEXSANDER DA SILVA nº0001*F3EYVCU99-485472-12*, Planalto, 13 de setembro de 2022. Em

Testemunho 96 da Verdade

Juliana Szekut
Juliana Szekut
CPF: 072.841.249-70
Escrevente

Juliana Szekut
Juliana Szekut - Escrevente



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.151.807-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.151.807-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/05/2017

NOME: VALDECI ALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO: MANOEL MENDES DOS SANTOS
MARIA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE: TRES MARIAS/MG DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=2163, LIVRO=13B, FOLHA=269

PIS/PASEP: 120.25333.16-3

CPF: 499.450.256-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Profeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 28.09.22
Capanema
2022

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALEXSANDER DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 31/03/1988, nº do CPF 064.624.239-35, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, na RUA ottila royer, nº 1127, sao jose operario, CEP: 85760-000;

PEDRO CEZAR PARADZINSKI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 13/02/1979, nº do CPF 028.560.589-57, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, na RUA brasil, nº 249, joao zaco parana, CEP: 85750-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA**, e usará a expressão **PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA TAMOIOS, nº 1427, SALA 14:, CENTRO, Capanema - PR, CEP: 85760000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PROMOÇÃO DE VENDAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PROMOÇÃO DE VENDAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

CNAE Nº 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

V
R
S
U

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA

CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
 CNAE Nº 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
 CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
 CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
 CNAE Nº 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal
 CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
 CNAE Nº 2593-4/00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
 CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
 CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, interestadual e internacional
 CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas
 CNAE Nº 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.900/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 22/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
 O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALEXSANDER DA SILVA	50000	50.000,00	50,00
PEDRO CEZAR PARADZINSKI	50000	50.000,00	50,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
 A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALEXSANDER DA SILVA, PEDRO CEZAR PARADZINSKI** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
 Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema - PR, 22 de fevereiro de 2022

ALEXANDER DA SILVA
Sócio/Administrador

PEDRO CEZAR PARADZINSKI
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02856058957	PEDRO CEZAR PARADZINSKI
06462423935	ALEXSANDER DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022 09:23 SOB Nº 41210576689.
PROTOCOLO: 221214011 DE 24/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202473801. CNPJ DA SEDE: 45432228000199.
NIRE: 41210576689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2022.
PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

V
S
W
A
S
V



PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
CNPJ: 45.432.228/0001-99
RUA TAMOIOS 1.427 - SALA 14
CAPANEMA - PR.
TELEFONE: 46-99901-1709 E 46-99909-48-97
E-MAIL: precisalojacompleta@gmail.com

009130

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
CNPJ Nº 45.432.228/0001-99
ENDEREÇO: RUA TAMOIOS 1427 - SALA 14 - BAIRRO CENTRO
MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

O representante legal da empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA, inscrita no CNPJ 45.432.228/0001-99 na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022, instaurado pelo Município de Capanema, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 14 de setembro de 2022

ALEXSANDER DA SILVA:06462423935
935
Assinado de forma digital
por ALEXSANDER DA
SILVA:06462423935
Dados: 2022.09.15
16:31:25 -03'00'
ALEXSANDER DA SILVA
Administrador

V S W U



PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
CNPJ: 45.432.228/0001-99
RUA TAMOIOS 1.427 - SALA 14
CAPANEMA - PR.
TELEFONE: 46-99901-1709 E 46-99909-48-97
E-MAIL: precisalojacompleta@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA , CNPJ nº 45.432.228/0001-99, com sede na Rua Tamoios, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob

as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema, 14 de setembro de 2.022

ALEXSANDER DA SILVA:064624239
35

Assinado de forma digital por
ALEXSANDER DA
SILVA:06462423935
Dados: 2022.09.14 17:49:14
-03'00'

ALEXSANDER DA SILVA
Administrador

[Handwritten signature and initials]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA			Protocolo: PRC2212926090		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210576689	CNPJ 45.432.228/0001-99	Data de Ato Constitutivo 24/02/2022	Início de Atividade 22/02/2022		
Endereço Completo Rua TAMOIOS, Nº 1427, SALA 14,, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de pedras para revestimento; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Promoção de vendas.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome PEDRO CEZAR PARADZINSKI	CPF/CNPJ 028.560.589-57	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ALEXSANDER DA SILVA	CPF/CNPJ 064.624.239-35	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PEDRO CEZAR PARADZINSKI	CPF 028.560.589-57	Término do mandato Indeterminado			
Nome ALEXSANDER DA SILVA	CPF 064.624.239-35	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data 24/02/2022	Número 20221214011	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/09/2022, às 07:14:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NHJFGYZ.



PRC2212926090

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**PROPOSTA:
EDER JUNIOR
GONÇALVES**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.598.428/0001-80

Fornecedor : EDER JUNIOR GONÇALVES

E-mail: steffanyhryciuk2002@gmail.com

Endereço : RUA POR DO SOL 11 - SANTO EXPEDITO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46988001663

Fax:

Celular: 46988001663

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: EDER JUNIOR GONÇALVES

CPF: 039.456.809-56

RG:

Endereço representante: RUA GONÇALVES MARCELO 49 CASA - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46988001663

E-mail representante: steffanyhryciuk2002@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - Banco do Brasil - Capanema/PR

Conta: 24781-2

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX300CM (AXC).	1,00	UN	900,00	METALURGICA	GONÇALVES	899,00	899,00
002	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX120CM (AXC).	2,00	UN	378,00	METALURGICA	GONÇALVES	377,00	754,00
003	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX255CM (AXC).	1,00	UN	803,25	METALURGICA	GONÇALVES	802,00	802,00
004	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX265CM (AXC).	9,00	UN	834,75	METALURGICA	GONÇALVES	833,00	7.497,00
005	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX270CM (AXC).	3,00	UN	810,00	METALURGICA	GONÇALVES	809,00	2.427,00
006	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 170CMX265CM (AXC)	3,00	UN	946,05	METALURGICA	GONÇALVES	945,00	2.835,00
007	MOTOR HTTP PPA DESLIZANTE. VOLTAGEM 110.	3,00	UN	850,00	PPA 1/4		849,00	2.547,00
008	PORTAL HALL DE ENTRADA INDUSTRIAL COM DIMENSÕES DE	1,00	UN	808,00	METALURGICA	GONÇALVES	807,00	807,00
009	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 160CMX584CM (AXC).	1,00	UN	2.880,00	METALURGICA	GONÇALVES	2.879,00	2.879,00
010	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 220CMX500CM (AXC).	1,00	UN	3.432,00	METALURGICA	GONÇALVES	3.431,00	3.431,00
011	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 300CMX500M (AXC).	1,00	UN	4.680,00	METALURGICA	GONÇALVES	4.679,00	4.679,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 29.557,00

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	COBERTURA METÁLICA COM POLICARBONATO 2,60X1,60MTS.	1,00	UN	1.159,00	METALURGICA	GONÇALVES	1.158,00	1.158,00
002	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.	1,00	UN	2.380,00	METALURGICA	GONÇALVES	2.379,00	2.379,00

Município de Capanema
Pregão Eletrônico 86/2022

Página: 2

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.598.428/0001-80 Fornecedor : EDER JUNIOR GONÇALVES

E-mail: steffanyhryciuk2002@gmail.com

Endereço : RUA POR DO SOL 11 - SANTO EXPEDITO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46988001663

Fax:

Celular: 46988001663

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: EDER JUNIOR GONÇALVES

CPF: 039.456.809-56

RG:

Endereço representante: RUA GONÇALVES MARCELO 49 CASA - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46988001663

E-mail representante: steffanyhryciuk2002@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - Banco do Brasil - Capanema/PR

Conta: 24781-2

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
003	GRADE TUBULAR 1º INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	1,00	UN	2.222,00	METALURGICA	GONÇALVES	2.221,00	2.221,00
004	GRADE TUBULAR 1º INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	1,00	UN	1.885,00	METALURGICA	GONÇALVES	1.884,00	1.884,00
005	GRADE TUBULAR 1º INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE	1,00	UN	3.850,00	METALURGICA	GONÇALVES	3.849,00	3.849,00
006	GRADE TUBULAR 1º INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE	1,00	UN	3.918,00	METALURGICA	GONÇALVES	3.917,00	3.917,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 15.408,00

TOTAL DA PROPOSTA : 44.965,00

Validade da proposta: 365 dias

Eder J. Gonçalves

EDER JUNIOR GONÇALVES
CNPJ: 17.598.428/0001-80

**PROPOSTA:
VAGNER DE LIZ
VIDAL**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.737.140/0001-17 Fornecedor: VAGNER DE LIZ VIDAL

E-mail: metalurgicaforteaco@outlook.com

Endereço: RUA EMILIO FAVRETTO 353 - GILBERTO LUIZ SIMONETTO - Ampére/PR - CEP 85640-000

Telefone:

Fax:

Celular: 46-999253005

Inscrição Estadual: 9089659490

Contador: RUI LUQUINI

Telefone contador: 46-35471195

Representante: VAGNER DE LIZ VIDAL

CPF: 069.579.169-95

RG: 93532848

Telefone representante: 46-999253005

Endereço representante: RUA CAPANEMA 878 - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000

E-mail representante: metalurgicaforteaco@outlook.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX300CM (AXC).	1,00	UN	900,00	MATALURGICA FORTE AÇO		850,00	850,00
002	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX120CM (AXC).	2,00	UN	378,00	MATALURGICA FORTE AÇO		350,00	700,00
003	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX255CM (AXC).	1,00	UN	803,25	MATALURGICA FORTE AÇO		780,00	780,00
004	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX265CM (AXC).	9,00	UN	834,75	MATALURGICA FORTE AÇO		800,00	7.200,00
005	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX270CM (AXC).	3,00	UN	810,00	MATALURGICA FORTE AÇO		790,00	2.370,00
006	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 170CMX265CM (AXC)	3,00	UN	946,05	MATALURGICA FORTE AÇO		900,00	2.700,00
007	MOTOR HTTP PPA DESLIZANTE. VOLTAGEM 110.	3,00	UN	850,00	PPA		850,00	2.550,00
008	PORTAL HALL DE ENTRADA INDUSTRIAL COM DIMENSÕES DE	1,00	UN	808,00	MATALURGICA FORTE AÇO		800,00	800,00
009	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL.	1,00	UN	2.880,00	MATALURGICA FORTE AÇO		2.780,00	2.780,00
010	TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 160CMX584CM (AXC).							
	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL.	1,00	UN	3.432,00	MATALURGICA FORTE AÇO		3.350,00	3.350,00
011	TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 220CMX500CM (AXC).							
	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL.	1,00	UN	4.680,00	MATALURGICA FORTE AÇO		4.500,00	4.500,00
	TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 300CMX500M (AXC).							
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	28.580,00

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	COBERTURA METÁLICA COM POLICARBONATO 2,60X1,60MTS.	1,00	UN	1.159,00	MATALURGICA FORTE AÇO		1.100,00	1.100,00
002	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA	1,00	UN	2.380,00	MATALURGICA FORTE AÇO		2.250,00	2.250,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.737.140/0001-17 **Fornecedor:** VAGNER DE LIZ VIDAL

E-mail: metalurgicaforteaco@outlook.com

Endereço: RUA EMILIO FAVRETTO 353 - GILBERTO LUIZ SIMONETTO - Ampére/PR - CEP 85640-000

Telefone:

Fax:

Celular: 46-999253005

Inscrição Estadual: 9089659490

Contador: RUI LUQUINI

Telefone contador: 46-35471195

Representante: VAGNER DE LIZ VIDAL

CPF: 069.579.169-95

RG: 93532848

Endereço representante: RUA CAPANEMA 878 - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000

Telefone representante: 46-999253005

E-mail representante: metalurgicaforteaco@outlook.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

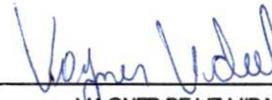
Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 002 **Lote 002**

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.							
003	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	1,00	UN	2.222,00	MATALURGICA FORTE AÇO		2.150,00	2.150,00
004	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	1,00	UN	1.885,00	MATALURGICA FORTE AÇO		1.850,00	1.850,00
005	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE	1,00	UN	3.850,00	MATALURGICA FORTE AÇO		3.750,00	3.750,00
006	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE	1,00	UN	3.918,00	MATALURGICA FORTE AÇO		3.850,00	3.850,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE:	14.950,00
							TOTAL DA PROPOSTA:	43.530,00

Validade da proposta: 60 dias



VAGNER DE LIZ VIDAL
CNPJ: 21.737.140/0001-17



000133

**PROPOSTA:
PARADZINSKI &
ALEXANDER SILVA
LTDA**

Município de Capanema
Pregão Eletrônico 86/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

C **CNPJ:** 45.432.228/0001-99 **Fornecedor:** PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA **E-mail:** precisalojaCompleta@gmail.com
 E **Endereço:** RUA TAMOIOS 1427 SALA 14 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000 **Telefone:** 46 99901-1709 **Fax:** **Celular:** 46 99901-1709
 Ir **Inscrição Estadual:** 90934917-66 **Contador:** MAURO **Telefone contador:** 46 2603-0890
 R **Representante:** ALEXSANDER DA SILVA **CPF:** 064.624.239-35 **RG:** 13512626-8 SSP
 E **Endereço representante:** RUA OTILIA ROYER 1127 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000 **Telefone representante:** 46 999-1709
 E **E-mail representante:** precisalojaCompleta@gmail.com
 B **Banco:** 748 - BANSICREDI **Agência:** 738 - SICREDI FRONTEIRA - Capanema/PR **Conta:** 22587-1 **Data de abertura:** 01/02/2022

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001		Lote 001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX300CM (AXC).	1,00	UN	900,00	PRECISA METALURGICA	CONF. EDITAL	900,00	900,00
002	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX120CM (AXC).	2,00	UN	378,00	PRECISA METALURGICA	CONF. EDITAL	378,00	756,00
003	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX255CM (AXC).	1,00	UN	803,25	PRECISA METALURGICA	CONF. EDITAL	803,25	803,25
004	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX265CM (AXC).	9,00	UN	834,75	PRECISA METALURGICA	CONF. EDITAL	834,75	7.512,75
005	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX270CM (AXC).	3,00	UN	810,00	PRECISA METALURGICA	CONF. EDITAL	810,00	2.430,00
006	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 170CMX265CM (AXC)	3,00	UN	946,05	PRECISA METALURGICA	CONF. EDITAL	946,05	2.838,15
007	MOTOR HTTP PPA DESLIZANTE. VOLTAGEM 110.	3,00	UN	850,00	PRECISA METALURGICA	CONF. EDITAL	850,00	2.550,00
008	PORTAL HALL DE ENTRADA INDUSTRIAL COM DIMENSÕES DE	1,00	UN	808,00	PRECISA METALURGICA	CONF. EDITAL	808,00	808,00
009	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 160CMX584CM (AXC).	1,00	UN	2.880,00	PRECISA METALURGICA	CONF. EDITAL	2.880,00	2.880,00
010	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 220CMX500CM (AXC).	1,00	UN	3.432,00	PRECISA METALURGICA	CONF. EDITAL	3.432,00	3.432,00
011	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 300CMX500M (AXC).	1,00	UN	4.680,00	PRECISA METALURGICA	CONF. EDITAL	4.680,00	4.680,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								29.590,15

Lote : 002		Lote 002						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	COBERTURA METÁLICA COM POLICARBONATO 2,60X1,60MTS.	1,00	UN	1.159,00	PRECISA METALURGICA	CONF. EDITAL	1.159,00	1.159,00
002	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA	1,00	UN	2.380,00	PRECISA METALURGICA	CONF. EDITAL	2.380,00	2.380,00

000140

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 45.432.228/0001-99 Fornecedor: PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA

E-mail: precisalojaCompleta@gmail.com

Endereço: RUA TAMOIOS 1427 SALA 14 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46 99901-1709 Fax:

Celular: 46 99901-1709

Inscrição Estadual: 90934917-66

Contador: MAURO

Telefone contador: 46 2603-0890

Representante: ALEXSANDER DA SILVA

CPF: 064.624.239-35

RG: 13512626-8 SSP

Endereço representante: RUA OTILIA ROYER 1127 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46 999-1709

E-mail representante: precisalojaCompleta@gmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI FRONTEIRA - Capanema/PR

Conta: 22587-1

Data de abertura: 01/02/2022

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
003	DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS. GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	1,00	UN	2.222,00	PRECISA METALURGICA	CONF. EDITAL	2.222,00	2.222,00
004	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	1,00	UN	1.885,00	PRECISA METALURGICA	CONF. EDITAL	1.885,00	1.885,00
005	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE	1,00	UN	3.850,00	PRECISA METALURGICA	CONF. EDITAL	3.850,00	3.850,00
006	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE	1,00	UN	3.918,00	PRECISA METALURGICA	CONF. EDITAL	3.918,00	3.918,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								15.414,00
TOTAL DA PROPOSTA :								45.004,15

Validade da proposta: 60 dias

**ALEXSANDER DA
SILVA:06462423
935**

Assinado de forma digital
por ALEXSANDER DA
SILVA:06462423935
Dados: 2022.09.27 16:28:01
-03'00'

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
CNPJ: 45.432.228/0001-99

000141

**HABILITAÇÃO:
EDER JUNIOR
GONÇALVES**

000143



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
EDER JUNIOR GONCALVES	039.456.809-56

CNPJ	Data de Abertura
17.598.428/0001-80	13/02/2013

Nome Empresarial
EDER JUNIOR GONCALVES

Nome Fantasia
UNIMETAL

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	13/02/2013

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85760-000	RUA POR DO SOL	11
Bairro	Município	UF
SAO CRISTOVAO	CAPANEMA	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/01/2016	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Soldador(a) / brasador(a) independente

Calheiro independente

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Atividades Secundárias (CNAE)

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

V S L

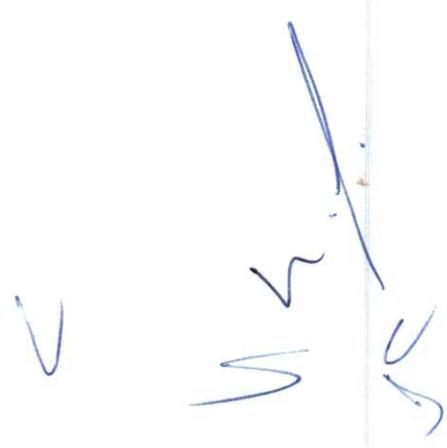
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Município de
Capanema - PR
 Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/11/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6042/2022

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
 9ZTMH282QET434XJ4UU3**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDER JUNIOR GONCALVES

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

36781

17.598.428/0001-80

184

ENDEREÇO

R GONCALVES MARCELO, 49 - CASA - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 12 de Setembro de 2022.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET434XJ4UU3

V
W
M
c



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDER JUNIOR GONCALVES			Protocolo: PRC2212910800
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107378136	CNPJ 17.598.428/0001-80	Arquivamento do Ato de Inscrição 13/02/2013	Início de Atividade 13/02/2013
Endereço Completo Rua POR DO SOL, Nº 11, SAO CRISTOVAO-Capanema/PR- CEP85760-000			
Objeto FABRICA??O DE ESQUADRIAS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU N?O - FABRICANTE DE ESQUADRIAS MET?LICAS SOB ENCOMENDA OU N?O, INDEPENDENTE;;FABRICA??O DE CALHAS SOB ENCOMENDA, BEM COMO OS SERVI?OS DE INSTALA??O DE CALHAS - CALHEIRO INDEPENDENTE.;;COM?RCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.;;COM?RCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRU??O EM GERAL - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAIS DE CONSTRU??O EM GERAL.;;SERVI?OS DE SOLDA - SOLDADOR/BRASADOR INDEPENDENTE.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 26/11/2021	Número ME85651452	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EDER JUNIOR GONCALVES			
Identidade: 82339809		CPF: 039.456.809-56	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/09/2022, às 15:08:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 8P12CJCG.



PRC2212910800

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **EDER JUNIOR GONCALVES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8233980-9 SESP PR

CPF: **039.456.809-56** DATA NASCIMENTO: **27/06/1982**

FILIAÇÃO: **JACIRA GONCALVES**

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **03377849635** VALIDADE: **20/10/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **12/08/2004**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 213657462

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Eder J. Gonçalves*

LOCAL: **CAPANEMA, PR** DATA EMISSÃO: **23/10/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

42702548818
 PR918901492

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2136757462

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL: **8.233.980-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/08/2011

NOME: **EDER JUNIOR GONÇALVES**

FILIAÇÃO: **JACIRA GONÇALVES**

NATURALIDADE: NOVA ANDRADINHA/MS DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
 C.CAS=3328, LIVRO=17B, FOLHA=93

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR: *Eder J. Gonçalves*

ASSINATURA DO DIRETOR: *Newton Tadeu Rocha*
NEWTON TADEU ROCHA
 DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 28 de 09, 22
[Signature]

[Handwritten marks and signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.598.428/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2013
NOME EMPRESARIAL EDER JUNIOR GONCALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIMETAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R POR DO SOL	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO REJANEEDERHRYCIUK@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9907-3537
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2022 às 14:57:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027863067-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.598.428/0001-80

Nome: **EDER JUNIOR GONCALVES**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

V
R
C
S



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDER JUNIOR GONCALVES
CNPJ: 17.598.428/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:22 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **7782.DA38.1CD2.7673**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDER JUNIOR GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.598.428/0001-80

Certidão nº: 30040127/2022

Expedição: 12/09/2022, às 14:47:17

Validade: 11/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDER JUNIOR GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.598.428/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000153

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EDER JUNIOR GONCALVES ME

CNPJ 17.598.428/0001-80, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 09 de Setembro de 2022, 14:53:05

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



Certificação

**MURILO
KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO**

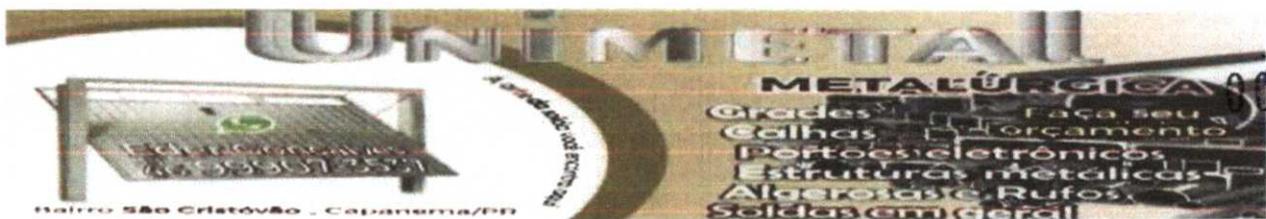
Assinado digitalmente por MURILO
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
ND: E=muriloks1903@gmail.com, CN=
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=
CAPANEMA, S=PR, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.12 14:53:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Custas = R\$ 51,15

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

Handwritten signature and initials in blue ink.



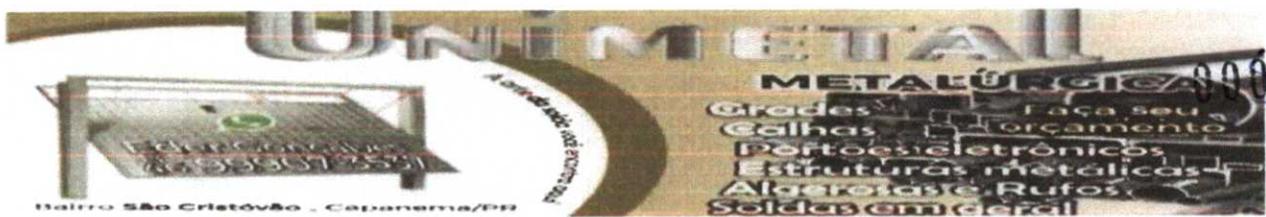
000154

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa empresa **EDER JUNIOR GONÇALVES**, inscrita no CNPJ nº **17.598.428/0001-80** com sede na **RUA POR DO SOL, Nº 11 - SANTO EXPEDITO - CAPANEMA/PR** através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema, 16 de setembro de 2022.

Eder Junior Gonçalves
17.598.428/0001-80



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa **EDER JUNIOR GONÇALVES**, inscrita no CNPJ nº **17.598.428/0001-80** com sede na **RUA POR DO SOL, Nº 11 – SANTO EXPEDITO – CAPANEMA/PR**, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

V S M J
C

- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- k) Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **EDER JUNIOR GONÇALVES**, CNPJ 17.598.428/0001-80 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme descrição constante no Edital

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Eder Junior GONÇALVES Portador(a) do RG sob nº 8.223.980-9 e CPF nº 039.456.809-56, cuja função/cargo é empresário individual, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail: steffanyhryciuk2002@gmail.com
 - 2 - Telefone: 46 9 8800 1663
 - 3 - Whats App: 46 9 88001663
 - 4 - Telegram: 46 9 88001663
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) Eder Junior Gonçalves, portador(a) do CPF/MF sob n.º 039.456.809-56 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema, 16 de setembro de 2022.



Eder Junior Gonçalves
17.598.428/0001-80



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.598.428/0001-80
Razão Social: EDER JUNIOR GONCALVES ME
Endereço: BOTUCARIS 249 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022

Certificação Número: 2022090401212336339991

Informação obtida em 13/09/2022 17:15:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - 2022

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 86/2022

000158

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TU

Lote: 1		EDER JUNIOR GONCALVES		Vencedor
Fornecedor	50890	Rodada	Valor	
Lance Inicial			29.557,00	
1			28.577,00	
2			28.565,00	
3			28.560,00	
4			28.556,00	
5			28.552,00	
6			28.497,00	
7			28.493,00	
8			28.487,00	
9			28.483,00	
10			28.477,00	
11			28.472,00	
12			28.467,00	
13			28.448,00	
14			28.442,00	
15			28.437,00	
16			28.430,00	
17			28.427,00	
18			28.420,00	
19			28.412,00	
20			28.407,00	
21			28.390,00	
22			28.375,00	
23			28.370,00	
24			28.366,00	
25			28.360,00	
26			28.350,00	
27			28.335,00	
28			28.325,00	
29			28.307,00	
30			28.297,00	
31			28.290,00	
32			28.199,00	
33			28.187,00	
34			28.099,00	
35			28.080,00	
36			28.070,00	
37			27.900,00	
38			27.885,00	
39			27.880,00	
40			27.850,00	
41			27.845,00	
42			27.800,00	
43			27.750,00	
44			27.700,00	
45			27.650,00	
46			27.550,00	
47			27.540,00	
48			27.510,00	
49			27.499,00	
50			27.400,00	
51			27.000,00	
52			26.980,00	
53			26.978,00	
54			26.960,00	
55			26.957,00	
56			26.947,00	
57			26.940,00	
58			26.900,00	
59			26.800,00	
60			26.750,00	
61			26.699,00	
62			26.695,00	
63			26.499,00	
64			26.489,00	



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TU

65	26 399,00
66	26 350,00
67	26 000,00
68	25 800,00
69	25 699,00

Fornecedor 86549 PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA

Declinou

Rodada	Valor
Lance Inicial	29 590,15
1	28 579,99
2	28 569,00
3	28 563,00
4	28 558,00
5	28 554,00
6	28 499,00
7	28 495,00
8	28 489,00
9	28 485,00
10	28 479,00
11	28 474,00
12	28 469,00
13	28 449,00
14	28 444,00
15	28 439,00
16	28 434,00
17	28 428,00
18	28 424,00
19	28 414,00
20	28 409,00
21	28 399,00
22	28 379,00
23	28 371,00
24	28 368,00
25	28 364,00
26	28 358,00
27	28 339,00
28	28 329,00
29	28 309,00
30	28 299,00
31	28 294,00
32	28 200,00
33	28 189,00
34	28 100,00
35	28 089,00
36	28 078,00
37	28 000,00
38	27 889,00
39	27 883,00
40	27 878,00
41	27 848,00
42	27 839,00
43	27 798,00
44	27 748,00
45	27 698,00
46	27 599,00
47	27 548,00
48	27 529,00
49	27 508,00
50	27 489,00
51	27 398,00

Fornecedor 88831 VAGNER DE LIZ VIDAL

Declinou

Rodada	Valor
Lance Inicial	28 580,00
1	28 570,00
2	28 564,00
3	28 559,00
4	28 555,00
5	28 500,00
6	28 496,00



Município de Capanema - 2022

Relatório de Lances por Lote

Pregão 86/2022

000160

Página:3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TU

7	28.490,00
8	28.486,00
9	28.480,00
10	28.475,00
11	28.470,00
12	28.450,00
13	28.445,00
14	28.440,00
15	28.435,00
16	28.429,00
17	28.425,00
18	28.415,00
19	28.410,00
20	28.400,00
21	28.380,00
22	28.372,00
23	28.369,00
24	28.365,00
25	28.359,00
26	28.340,00
27	28.330,00
28	28.310,00
29	28.300,00
30	28.295,00
31	28.289,00
32	28.190,00
33	28.185,00
34	28.090,00
35	28.079,00
36	28.069,00
37	27.890,00
38	27.884,00
39	27.879,00
40	27.849,00
41	27.840,00
42	27.799,00
43	27.749,00
44	27.699,00
45	27.600,00
46	27.549,00
47	27.530,00
48	27.509,00
49	27.490,00
50	27.399,00
51	26.990,00
52	26.979,00
53	26.970,00
54	26.959,00
55	26.949,00
56	26.945,00
57	26.930,00
58	26.840,00
59	26.790,00
60	26.700,00
61	26.698,00
62	26.500,00
63	26.490,00
64	26.400,00
65	26.398,00
66	26.300,00
67	25.999,00
68	25.700,00

Lote: 2

Fornecedor: 50890 EDER JUNIOR GONCALVES

Rodada: Valor

Lance Inicial: 15.408,00

1: 13.999,00

2: 13.995,00

Vencedor

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 55301

28/09/2022 14:11:44



Município de Capanema - 2022

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 86/2022

000161

Página 4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TU

3	13.950,00
4	13.935,00
5	13.925,00
6	13.900,00
7	13.500,00
8	13.450,00
9	13.439,00
10	13.429,00
11	13.419,00
12	13.400,00
13	13.350,00
14	13.300,00
15	13.298,00
16	13.250,00
17	13.200,00
18	13.191,00
19	13.100,00
20	13.050,00
21	13.035,00
22	13.000,00
23	12.900,00
24	12.080,00
25	11.999,00

Fornecedor 86549 PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial	15.414,00
1	14.000,00
2	13.997,00
3	13.993,00
4	13.940,00
5	13.930,00
6	13.920,00
7	13.890,00
8	13.499,00
9	13.440,00
10	13.430,00
11	13.420,00
12	13.410,00
13	13.399,00
14	13.340,00
15	13.299,00
16	13.290,00
17	13.240,00
18	13.199,00
19	13.190,00
20	13.099,00
21	13.040,00
22	13.030,00
23	12.999,00
24	12.089,00
25	12.000,00

Fornecedor 88831 VAGNER DE LIZ VIDAL

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial	14.950,00
1	13.998,00
2	13.994,00
3	13.949,00
4	13.934,00
5	13.924,00
6	13.899,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Município de Capanema - 2022

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 86/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TU

Caroline Pilati

CAROLINE PILATI
Membro

Jeandra Wilmsen

JEANDRA WILMSEN
Membro

Raquel Santana Belchior Szimanski

RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI
Membro

Roselia Kriger Becker Pagani

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

Wagner de Liz Vidal

WAGNER DE LIZ VIDAL

Paradzinski & Alexander Silva Ltda

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
ALEXSANDER DA SILVA

Eder Junior Gonçalves

EDER JUNIOR GONCALVES
EDER JUNIOR GONÇALVES



Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº 86/2022

Aos vinte e oito dias de setembro de 2022, às treze horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela **Portaria nº 8.022 de 09 de Dezembro de 2021**, constituída pelos **Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Raquel S.B.Szimanski, Membro Caroline Pilati, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 086, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: EDER JUNIOR GONCALVES, representada pela Srta. Steffany Sryciuk Gonçalves, PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA, representada pelo Sr. Valdeci Alves dos Santos, VAGNER DE LIZ VIDAL, representada pelo Sr. Wagner de Liz Vida. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes EDER JUNIOR GONCALVES, PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA, VAGNER DE LIZ VIDAL EDER JUNIOR GONÇALVES, ALEXSANDER DA SILVA. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo: Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

EDER JUNIOR GONCALVES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX300CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	781,66	781,66
1	2	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX120CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	UN	2,00	327,79	655,58
1	3	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX255CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	697,32	697,32
1	4	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL	METALURGICA	UN	9,00	724,27	6.518,43

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000164

Município de Capanema - PR

		METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX265CM (AXC).	GONÇALVES				
1	5	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX270CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	UN	3,00	703,40	2.110,20
1	6	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 170CMX265CM (AXC)	METALURGICA GONÇALVES	UN	3,00	821,65	2.464,95
1	7	MOTOR HTTP PPA DESLIZANTE. VOLTAGEM 110.	PPA 1/4	UN	3,00	738,18	2.214,54
1	8	PORTAL HALL DE ENTRADA INDUSTRIAL COM DIMENSÕES DE 220CMX103CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	701,66	701,66
1	9	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 160CMX584CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	2.503,21	2.503,21
1	10	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 220CMX500CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	2.983,16	2.983,16
1	11	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 300CMX500M (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	4.068,26	4.068,26
2	1	COBERTURA METÁLICA COM POLICARBONATO 2,60X1,60MTS.	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	901,79	901,79
2	2	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	1.852,65	1.852,65
2	3	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM	METALURGICA	UN	1,00	1.729,61	1.729,61

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

V S → C



000165

Município de Capanema - PR

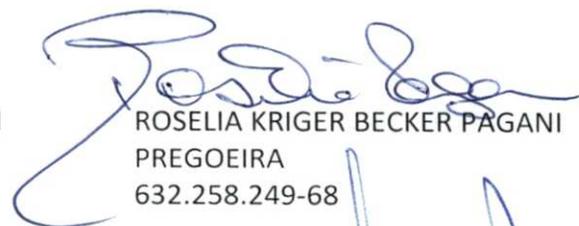
		PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	GONÇALVES				
2	4	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	1.467,17	1.467,17
2	5	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,78X5,41MTS	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	2.997,41	2.997,41
2	6	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,81X2,38MTS	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	3.050,37	3.050,37
TOTAL							37.697,97

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

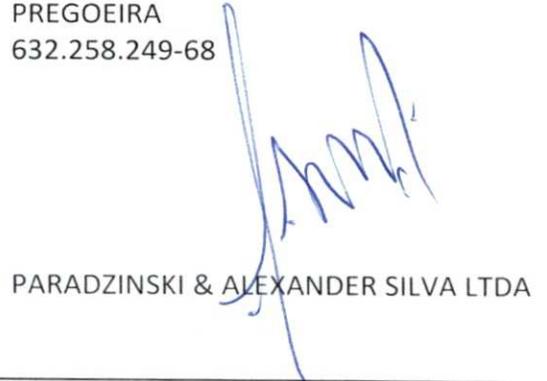

CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81


JEANDRA WILMSEN
Membro
038.991.949-77

RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI
Membro
021.768.679-63


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA
632.258.249-68


EDER JUNIOR GONÇALVES


PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA



000166

Município de Capanema - PR

17.598.428/0001-80

R GONCALVES MARCELO, 49 CASA - CEP:

85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE/UF: Capanema/PR

EDER JUNIOR GONÇALVES

039.456.809-56

45.432.228/0001-99

R TAMOIOS, 1427 SALA 14 - CEP: 85760000 -

BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

ALEXSANDER DA SILVA

064.624.239-35

VAGNER DE LIZ VIDAL

21.737.140/0001-17

R EMILIO FAVRETTO, 353 BRCAO 01 - CEP:

85640000 - BAIRRO: GILBERTO LUIZ

SIMONETTO CIDADE/UF: Ampére/PR

V K



Município de Capanema
Estado do Paraná

000167

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 086/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EDER JUNIOR GONCALVES	1	1	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX300CM (AXC).	METALURGI CA GONÇALVES	1,00	781,66
EDER JUNIOR GONCALVES	1	2	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX120CM (AXC).	METALURGI CA GONÇALVES	2,00	327,79
EDER JUNIOR GONCALVES	1	3	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX255CM (AXC).	METALURGI CA GONÇALVES	1,00	697,32
EDER JUNIOR GONCALVES	1	4	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX265CM (AXC).	METALURGI CA GONÇALVES	9,00	724,27
EDER JUNIOR GONCALVES	1	5	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX270CM (AXC).	METALURGI CA GONÇALVES	3,00	703,40
EDER JUNIOR GONCALVES	1	6	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 170CMX265CM (AXC)	METALURGI CA GONÇALVES	3,00	821,65
EDER JUNIOR GONCALVES	1	7	MOTOR HTTP PPA DESLIZANTE. VOLTAGEM 110.	PPA 1/4	3,00	738,18
EDER JUNIOR GONCALVES	1	8	PORTAL HALL DE ENTRADA INDUSTRIAL COM DIMENSÕES DE 220CMX103CM (AXC).	METALURGI CA GONÇALVES	1,00	701,66
EDER JUNIOR GONCALVES	1	9	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 160CMX584CM (AXC).	METALURGI CA GONÇALVES	1,00	2.503,21
EDER JUNIOR GONCALVES	1	10	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 220CMX500CM (AXC).	METALURGI CA GONÇALVES	1,00	2.983,16
EDER JUNIOR GONCALVES	1	11	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 300CMX500M (AXC).	METALURGI CA GONÇALVES	1,00	4.068,26
EDER JUNIOR GONCALVES	2	1	COBERTURA METÁLICA COM POLICARBONATO 2,60X1,60MTS.	METALURGI CA GONÇALVES	1,00	901,79
EDER JUNIOR GONCALVES	2	2	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.	METALURGI CA GONÇALVES	1,00	1.852,65



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

000168



Município de Capanema
Estado do Paraná

EDER JUNIOR GONCALVES	2	3	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	METALURGI CA GONÇALVES	1,00	1.729,61
EDER JUNIOR GONCALVES	2	4	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	METALURGI CA GONÇALVES	1,00	1.467,17
EDER JUNIOR GONCALVES	2	5	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,78X5,41MTS	METALURGI CA GONÇALVES	1,00	2.997,41
EDER JUNIOR GONCALVES	2	6	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,81X2,38MTS	METALURGI CA GONÇALVES	1,00	3.050,37

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 29 de setembro de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



PORTARIA Nº 8.249, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 86/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 86/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EDER JUNIOR GONCALVES	1	1	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX300CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	1,00	781,66
EDER JUNIOR GONCALVES	1	2	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX120CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	2,00	327,79
EDER JUNIOR GONCALVES	1	3	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX255CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	1,00	697,32
EDER JUNIOR GONCALVES	1	4	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX265CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	9,00	724,27
EDER JUNIOR GONCALVES	1	5	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX270CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	3,00	703,40
EDER JUNIOR GONCALVES	1	6	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 170CMX265CM (AXC)	METALURGICA GONÇALVES	3,00	821,65
EDER JUNIOR GONCALVES	1	7	MOTOR HTTP PPA DESLIZANTE. VOLTAGEM 110.	PPA 1/4	3,00	738,18
EDER JUNIOR GONCALVES	1	8	PORTAL HALL DE ENTRADA INDUSTRIAL COM DIMENSÕES DE 220CMX103CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	1,00	701,66
EDER JUNIOR GONCALVES	1	9	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 160CMX584CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	1,00	2.503,21
EDER JUNIOR GONCALVES	1	10	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 220CMX500CM (AXC).	METALURGICA	1,00	2.983,16

000170



Município de Capanema - PR

				GONÇALVES		
EDER JUNIOR GONCALVES	1	11	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 300CMX500M (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	1,00	4.068,26
EDER JUNIOR GONCALVES	2	1	COBERTURA METÁLICA COM POLICARBONATO 2,60X1,60MTS.	METALURGICA GONÇALVES	1,00	901,79
EDER JUNIOR GONCALVES	2	2	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.	METALURGICA GONÇALVES	1,00	1.852,65
EDER JUNIOR GONCALVES	2	3	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	METALURGICA GONÇALVES	1,00	1.729,61
EDER JUNIOR GONCALVES	2	4	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	METALURGICA GONÇALVES	1,00	1.467,17
EDER JUNIOR GONCALVES	2	5	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,78X5,41MTS	METALURGICA GONÇALVES	1,00	2.997,41
EDER JUNIOR GONCALVES	2	6	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,81X2,38MTS	METALURGICA GONÇALVES	1,00	3.050,37

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 86/2022, é de R\$ 37.697,97 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e nove dias de setembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretário de Contratações Públicas: Alexandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.249, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 86/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 86/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EDER JUNIOR GONCALVES	1	1	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX300CM (AXC).	METAL-URGICA GONCALVES	1,00	781,66
EDER JUNIOR GONCALVES	1	2	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX120CM (AXC).	METAL-URGICA GONCALVES	2,00	327,79
EDER JUNIOR GONCALVES	1	3	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX255CM (AXC).	METAL-URGICA GONCALVES	1,00	697,32
EDER JUNIOR GONCALVES	1	4	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX265CM (AXC).	METAL-URGICA GONCALVES	9,00	724,27
EDER JUNIOR GONCALVES	1	5	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX270CM (AXC).	METAL-URGICA GONCALVES	3,00	703,40
EDER JUNIOR GONCALVES	1	6	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 170CMX265CM (AXC).	METAL-URGICA GONCALVES	3,00	821,65
EDER JUNIOR GONCALVES	1	7	MOTOR HTTP PPA DESLIZANTE. VOLTAGEM 110.	PPA 1/4	3,00	738,18
EDER JUNIOR GONCALVES	1	8	PORTAL HALL DE ENTRADA INDUSTRIAL COM DIMENSÕES DE 220CMX103CM (AXC).	METAL-URGICA GONCALVES	1,00	701,66
EDER JUNIOR GONCALVES	1	9	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 160CMX584CM (AXC).	METAL-URGICA GONCALVES	1,00	2.503,21
EDER JUNIOR GONCALVES	1	10	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 220CMX500CM (AXC).	METAL-URGICA GONCALVES	1,00	2.983,16
EDER JUNIOR GONCALVES	1	11	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 300CMX500M (AXC).	METAL-URGICA GONCALVES	1,00	4.068,26
EDER JUNIOR GONCALVES	2	1	CORBERTURA METÁLICA COM POLICARBONATO 2,60X1,60MTS	METAL-URGICA GONCALVES	1,00	901,79
EDER JUNIOR GONCALVES	2	2	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS	METAL-URGICA GONCALVES	1,00	1.852,65
EDER JUNIOR GONCALVES	2	3	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS	METAL-URGICA GONCALVES	1,00	1.729,61
EDER JUNIOR GONCALVES	2	4	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS	METAL-URGICA GONCALVES	1,00	1.467,17
EDER JUNIOR GONCALVES	2	5	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,78X3,41MTS	METAL-URGICA GONCALVES	1,00	2.997,41
EDER JUNIOR GONCALVES	2	6	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,81X2,38MTS	METAL-URGICA GONCALVES	1,00	3.050,37

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 86/2022, é de R\$ 37.697,97 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono



000172

vinte e nove dias de setembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2022

Pregão Nº 86/2022

Data da Assinatura: 29/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: EDER JUNIOR GONCALVES.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Valor total: R\$37.697,97 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

2.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 94/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DSC AUTO PECAS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DSC AUTO PECAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, neste ato por seu representante legal, SANDRO TATIANO COPINI, CPF nº 788.284.739-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 3/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 31/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão Administrativa datada de 28/09/2022, fica rescindido Parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 94/2022, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total da Rescisão
7	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PRÉ DILUÍDO SIMILAR AO UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS CATERPILLAR COM 4 LITROS EXCLUSIVO ME/EPP	IPIRANGA	200	31,40	6.280,00
12	ÓLEO 85W140 GL5, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA. EXCLUSIVO ME/EPP	IPIRANGA	50	32,79	1.639,50

Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 7.899,50 (Sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de setembro de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SANDRO TATIANO COPINI
Representante Legal
DSC AUTO PECAS EIRELI
Contratada

3º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA VIVAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMERICO BELLÉ e do outro lado a Empresa VIVAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.846.891/0001-58, situada a RUA MARIA SINHA, 12 - CEP: 62875000 - BAIRRO: LEIROES, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCISCO VALTER DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº 300.461.903-25, residente e domiciliado em RUA IRMÃ SIMAS, 145 APTO 301 - CEP: 60165230 - BAIRRO: VARJO-TA, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 18/2022, Ata de Registro de Preços nº 118/2022, em solicitação efetuada pela empresa e em conformidade com artigo 79, inciso II, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista o Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 118/2022, celebrado entre as partes em 13/04/2022, referente o Pregão Eletrônico nº 18/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMO/ACÚSTICAS/CALHAS/RUFOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, as partes resolvem por comum acordo, sem aplicação de qualquer sanção administrativa, sob a supervisão jurídica da Procuradoria-Geral do Município, RESCINDIR a Ata de Registro de Preços nº 118/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA A RESCISÃO

Considerando a autorização para depósito em conta corrente de terceiros encaminhada pela Contratada, os serviços com fornecimento de material prestados, formalizados pelas notas de empenho nº 6037, 6431 e 6430, serão pagos pela Contratante da seguinte maneira:

- 16% (dezesesseis por cento) na conta corrente de titularidade da Contratada;
- 84% (oitenta e quatro por cento) na conta corrente da empresa Paradzinski e Alexander Silva Ltda., CNPJ nº 45.432.288/0001-99, cujos dados bancários estão indicados no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETENÇÃO DO ISSQN

Tratando-se de serviços com fornecimento de material que se enquadra no subitem 7.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003, configurando-se a hipótese do inciso V do art. 3º da mesma Lei, e considerando o disposto no subitem 23.5 do Edital da Licitação, o Contratante realizará a retenção do percentual de 3% (três por cento) do valor total das notas fiscais apresentadas pela Contratada, cuja retenção será abatida do pagamento a que se refere a alínea "a" da Cláusula Segunda deste termo de rescisão.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.



Município de Capanema
Estado do Paraná

000173

Nº387/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EDER JUNIOR GONCALVES**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **EDER JUNIOR GONCALVES**, CNPJ 17.598.428/0001-80, **R GONCALVES MARCELO, 49 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Município de Capanema/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **EDER JUNIOR GONÇALVES**, CPF Nº 039.456.809-56, RG Nº , vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 86/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TU

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	63357	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX300CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	781,66	781,66
LOTE: 001 - Lote 001	2	63356	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX120CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	UN	2,00	327,79	655,58
LOTE: 001 - Lote 001	3	63355	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX255CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	697,32	697,32
LOTE: 001 - Lote 001	4	63353	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX265CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	UN	9,00	724,27	6.518,43
LOTE: 001 - Lote 001	5	63354	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX270CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	UN	3,00	703,40	2.110,20
LOTE: 001 - Lote 001	6	63358	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 170CMX265CM (AXC)	METALURGICA GONÇALVES	UN	3,00	821,65	2.464,95
LOTE: 001 - Lote 001	7	63363	MOTOR HTTP PPA DESLIZANTE. VOLTAGEM 110.	PPA 1/4	UN	3,00	738,18	2.214,54



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

0

090174

Município de Capanema
Estado do Paraná

LOTE: 001 - Lote 001	8	63362	PORTAL HALL DE ENTRADA INDUSTRIAL COM DIMENSÕES DE 220CMX103CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	701,66	701,66
LOTE: 001 - Lote 001	9	63359	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 160CMX584CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	2.503,21	2.503,21
LOTE: 001 - Lote 001	10	63360	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 220CMX500CM (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	2.983,16	2.983,16
LOTE: 001 - Lote 001	11	63361	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 300CMX500M (AXC).	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	4.068,26	4.068,26
LOTE: 002 - Lote 002	1	63370	COBERTURA METÁLICA COM POLICARBONATO 2,60X1,60MTS.	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	901,79	901,79
LOTE: 002 - Lote 002	2	63364	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	1.852,65	1.852,65
LOTE: 002 - Lote 002	3	63367	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	1.729,61	1.729,61
LOTE: 002 - Lote 002	4	63369	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	1.467,17	1.467,17
LOTE: 002 - Lote 002	5	63365	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,78X5,41MTS	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	2.997,41	2.997,41
LOTE: 002 - Lote 002	6	63366	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,81X2,38MTS	METALURGICA GONÇALVES	UN	1,00	3.050,37	3.050,37
TOTAL								37.697,97

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 29/09/2022 e encerramento em 28/03/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICASAvenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 37.697,97 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Eder

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços;
ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

*Eder*

①



- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.88.00	Do Exercício
2022	450	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.88.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;



000178



Município de Capanema
Estado do Paraná

- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

Eder



um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;





e) "Prática Obstrutiva":

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 86/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **EDER JUNIOR GONÇALVES**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 29 de setembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

EDER JUNIOR GONÇALVES
Representante Legal
EDER JUNIOR GONÇALVES
Contratada



PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços que faz a empresa Eder Junior Gonçalves, estabelecida no(a) Rua Por do Sol, 11 - Bairro: Santo Expedito, Capanema/PR - CEP: 85.760-000:

Lote: 1 - Sede Policia Militar

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63357	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX300CM (AXC).	1,00	UN	781,66	781,66
2	63356	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX120CM (AXC).	2,00	UN	327,79	655,58
3	63355	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX255CM (AXC).	1,00	UN	697,32	697,32
4	63353	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX265CM (AXC).	9,00	UN	724,27	6.518,43
5	63354	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 150CMX270CM (AXC).	3,00	UN	703,40	2.110,20
6	63358	GRADE TUBULAR 1" RED INDUSTRIAL COM TRAVESSAS TUBO 30X40/1,20 INDUSTRIAL METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM DIMENSÕES DE 170CMX265CM (AXC)	3,00	UN	821,65	2.464,95
7	63363	MOTOR HTTP PPA DESLIZANTE. VOLTAGEM 110.	3,00	UN	738,18	2.214,54
8	63362	PORTAL HALL DE ENTRADA INDUSTRIAL COM DIMENSÕES DE 220CMX103CM (AXC).	1,00	UN	701,66	701,66
9	63359	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 160CMX584CM (AXC).	1,00	UN	2.503,21	2.503,21
10	63360	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 220CMX500CM (AXC).	1,00	UN	2.983,16	2.983,16
11	63361	PORTÃO DE CORRER TUBULAR DE 1" INDUSTRIAL. TRAVESSA DE 30X40, COM DIMENSÕES DE 300CMX500M	1,00	UN	4.068,26	4.068,26

Eder

	(AXC).				
TOTAL					25.698,97

Lote: 2 - Sede Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63370	COBERTURA METÁLICA COM POLICARBONATO 2,60X1,60MTS.	1,00	UN	901,79	901,79
2	63364	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,76X2,33MTS.	1,00	UN	1.852,65	1.852,65
3	63367	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,81X2,09MTS.	1,00	UN	1.729,61	1.729,61
4	63369	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇA EMBUTIDA TAMANHO DE 2,90X2,565MTS.	1,00	UN	1.467,17	1.467,17
5	63365	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,78X5,41MTS	1,00	UN	2.997,41	2.997,41
6	63366	GRADE TUBULAR 1" INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO DE 2,81X2,38MTS	1,00	UN	3.050,37	3.050,37
TOTAL						11.999,00



Eder Junior Gonçalves